

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Secretaria Especial de Economia Solidária
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 01/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, alterado pelos Decretos Municipais no. 55.417/2024 e 55.752/2025, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou a interpretação de quaisquer de seus dispositivos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimento deverão ser endereçados à Comissão de Seleção e poderão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Especial de Economia Solidária, localizada na Rua Ulysses Guimarães, nº 16 – 5º andar – Sala 504-B - Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9h às 17h, ou enviados por meio eletrônico para o e-mail institucional: chamamentospublicos.ses@prefeitura.rio.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à

abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 9 até 17 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://ses.prefeitura.rio>, bem como na sede da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Secretaria Especial de Economia Solidária (conforme *art. 252* do CAF), consta do Processo Administrativo nº SDE-PRO-2025/00091 de 09/09/2025, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 07/01/2025 e retificado nos dias 20/02/2026 e 03/03/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 06 de abril de 2026, às 11h (onze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal da Casa Civil, na Rua Ulysses Guimarães, 16 - 5º andar - Sala 504-B – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, para receber o(s) envelope(s) referente(s) ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da parceria é a *cogestão técnica e administrativa do Projeto “CAIS”, promover o cuidado centrado na pessoa, prevenção de danos associados ao uso de substâncias e fortalecimento de vínculos sociais, integrando capacitação e formação empreendedora à articulação com políticas públicas locais, buscando reconstruir redes de apoio e ampliar oportunidades de vida, especialmente para populações historicamente vulnerabilizadas pelo uso de drogas e pelas políticas repressivas*, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e

especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Especial de Economia Solidária

PROGRAMA DE TRABALHO: 19001.04.122.0611.2902

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.85

FONTE DE RECURSOS: 150 – Transferências da União e 102 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Contrapartida de Convênios)

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 7.521.965,09 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 18 (dezoito) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto

quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Economia Solidária.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de

Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1**, **8.2**, **8.3** e **8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

Secretaria Especial de Economia Solidária

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 01/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Secretaria Especial de Economia Solidária

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 01/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e

municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência.	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)
		O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)
		O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100

de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da organização. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração expedida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros são responsáveis pelo controle da distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou emitidas há mais de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva pesquisa do Cartório, em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2o) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial de Economia Solidária, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Economia Solidária, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada

poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pela Secretaria Especial de Economia Solidária, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial de Economia Solidária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de

Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial de Economia Solidária, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser

celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Economia Solidária observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);
- Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;
- Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
- Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);
- Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);
- Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);
- Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B); Anexo IX – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);
- Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);
- Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);
- Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 103 (cento e três) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2026.

Assinatura do Presidente da Comissão

ANEXO I – DO EDITAL

PLANO DE TRABALHO

COGESTÃO DO PROJETO CAIS CARIOCA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

- **INTRODUÇÃO:**

A economia solidária no Brasil se consolidou como uma alternativa ao modelo tradicional de economia de mercado, promovendo a inclusão social, a autogestão e a sustentabilidade. Esse movimento envolve cooperativas, associações, redes produtivas e empreendimentos autogestionários que visam gerar trabalho e renda de forma democrática e sustentável.

A economia solidária no Brasil tem ganhado força desde os anos 1990, especialmente como resposta ao desemprego e à exclusão social. O modelo se baseia em valores como cooperação, solidariedade, justiça social e respeito ao meio ambiente.

As iniciativas autogestionárias, associativas e cooperativas enfrentavam dificuldades para obter financiamento, suporte técnico e inserção nos mercados formais. Além disso, não havia uma política nacional estruturada que integrasse e reconhecesse esses empreendimentos como parte da economia nacional.

O Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária é uma iniciativa estratégica da Secretaria Especial de Economia Solidária, concebida para articular a economia solidária como alternativa sustentável de inserção produtiva, oferta de oportunidades econômicas por meio de capacitação de pessoas e desenvolvimento de habilidades por meio de curso voltados para a economia do carnaval e do turismo, além do acompanhamento indispensável e atendimento ao público realizados por equipe multiprofissional especializada. Por essa razão a articulação intersetorial, associada à promoção da cidadania, acesso a direitos, participação social e qualificação profissional solidária, constituem o alicerce para práticas inovadoras em um cenário historicamente marcado por respostas institucionais ineficazes.

A economia solidária deve funcionar como eixo de redução de danos e de inclusão produtiva ao criar empreendimentos autogestionários que acolhem usuários de drogas como trabalhadores, fortalecem vínculos sociais e lhes garantem renda estável em vez de apenas tratá-los como objeto de política repressiva. Quando associada a políticas de saúde mental e assistência social, ela ajuda a reorganizar o cotidiano, reconstruir projetos de vida e reduzir a vulnerabilidade que alimenta o consumo problemático e o mercado ilegal, assim o Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária estarão integrados ao conjunto das políticas públicas de economia solidária da cidade do Rio de Janeiro como estratégia chave para promover inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de renda nas populações vulneráveis, especialmente aquelas com demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas. Esses centros funcionarão como espaços intersetoriais, conectando políticas de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança e economia solidária para fortalecer redes de cuidado e autonomia.

O enfrentamento ao uso problemático de álcool e outras drogas no Brasil exige respostas que considerem sua complexidade social, territorial e subjetiva. A Lei nº 11.343/2006, que instituiu o SISNAD, já indicava a necessidade de articular saúde, assistência social, justiça, trabalho, educação e moradia de forma integrada e intersetorial. Contudo, respostas historicamente repressivas centradas no modelo penal resultaram em violações de direitos humanos e aprofundamento das desigualdades sociais (BRASIL, 2006).

No Rio de Janeiro, os desafios são ainda maiores. Trata-se de um “território partido”, em que favelas se misturam a áreas de grande riqueza, mas separados por fronteiras simbólicas e políticas. Essa configuração concentra a violência e marginaliza populações usuárias de drogas, principalmente em territórios pobres e negros.

A leitura territorial é essencial. Para Milton Santos (1994), o território é resultado das relações sociais, econômicas e políticas nele presentes. O mapeamento de confrontos armados (GENI-UFF, 2024) mostra que a Zona Norte concentra 57,3% dos confrontos, seguida pela Zona Oeste (29,0%), enquanto o Centro se destaca pela intensidade dos conflitos, com 51,6% dos bairros registrando média a alta gravidade.

Segundo o IPEA, 46,6% das mortes violentas intencionais no Rio em 2017 tiveram relação direta ou indireta com o tráfico de drogas, evidenciando a letalidade das políticas repressivas. A dimensão social também é clara nos dados sobre população em situação de rua: em 2022, o Censo identificou 7.865 pessoas, das quais 83% declararam uso de substâncias psicoativas; em setembro de 2025, o Observatório do Cadastro Único registrou 22.786 pessoas em situação de rua, sendo o uso de drogas o segundo motivo dessa situação de moradia. Esses números demonstram que o consumo de drogas está profundamente ligado à exclusão social, desemprego e falta de moradia, e não pode ser reduzido à questão moral ou de segurança.

Sob uma perspectiva interseccional, marcadores como raça, gênero, classe, orientação sexual e situação de rua evidenciam que estigma e criminalização recaem sobre população negra, pobre e LGBTQIAPN+. Políticas efetivas devem articular saúde mental, assistência social, moradia, trabalho e cultura, seguindo a lógica da atenção psicossocial, da mitigação de riscos sociais e à saúde e da justiça social. Em síntese, enfrentar o uso problemático de drogas no Rio de Janeiro implica romper com o paradigma punitivo e reconhecer que a violência institucional e a desigualdade territorial são parte do próprio problema. Somente a partir de políticas públicas intersetoriais, baseadas em evidências e em uma ética do cuidado, será possível construir alternativas que garantam vida, dignidade e cidadania às pessoas que fazem uso de drogas.

Nesse contexto o Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária constitui uma resposta inovadora e integral ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, articulando três pilares:

- **mitigação** de riscos sociais e à saúde, que orienta práticas de cuidado ético e humanizado, respeitando a singularidade das trajetórias de vida e ampliando o acesso a serviços, em especial, os voltados a inclusão produtiva solidária;
- **territorialização**, garantindo presença em áreas estratégicas e intervenções adaptadas às dinâmicas locais; e
- **interseccionalidade**, reconhecendo raça, gênero, classe e orientação sexual como determinantes sociais, assegurando políticas inclusivas solidárias e equitativas.

O Projeto CAIS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA RJ tem como objetivo promover o cuidado centrado na pessoa, prevenção de danos associados ao uso de substâncias e fortalecimento de vínculos sociais. Ao integrar capacitação e formação empreendedora à articulação com políticas públicas locais, o serviço busca reconstruir redes de apoio e ampliar oportunidades de vida, especialmente para populações historicamente vulnerabilizadas pelo uso de drogas e pelas políticas repressivas.

O Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária prevê cinco unidades estratégicas — Maré, Mangueira, Centro, Vila Aliança e o CAIS Itinerante — que funcionarão como espaços articuladores do cuidado, com um forte recorte na promoção da autonomia, inclusão social e produtiva e no fomento à economia solidária. Por meio delas, serão oferecidas capacitação, apoio a microempreendimentos e acesso a direitos civis, sociais, culturais e econômicos, visando o pleno desenvolvimento e o empoderamento dos indivíduos. Complementarmente, o CAIS Itinerante estenderá essas ações a comunidades periféricas e grupos LGBTQIAPN+, garantindo um cuidado em liberdade, com proximidade e flexibilidade, para atender necessidades específicas e impulsionar a geração de renda e a participação ativa na economia solidária.

No CAIS Itinerante, a atuação será especialmente articulada aos barracões das escolas de samba, oferecendo oficinas de adereços, figurinos, instrumentos musicais, moda circular e souvenirs. Essas atividades terão como objetivo principal a qualificação profissional, a geração de renda e o fortalecimento da economia solidária, integrando a riqueza cultural do carnaval com oportunidades de desenvolvimento econômico local, e promovendo, assim, a inclusão social e produtiva dos participantes através, tanto da empregabilidade do próprio carnaval, como no escoamento das peças produzidas pelos participantes das oficinas nas feiras do circuito municipal de economia solidária: a RioEcosol.

Neste circuito os expositores vendem suas peças e geram renda durante o ano todo. de desenvolvimento econômico local, e promovendo, assim, a inclusão social e produtiva dos participantes. Todas as iniciativas estarão alinhadas à mitigação de riscos sociais e à saúde,

educação sobre uso de substâncias, atendimentos psicossociais e integração com serviços públicos de saúde e assistência social, fortalecendo o cuidado e o vínculo com pessoas em situação de vulnerabilidade associada ao uso prejudicial de drogas, sempre com a perspectiva de construir caminhos para a autonomia plena e a dignidade.

Dessa forma, os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social, designados como CAIS, se configuram como serviços estratégicos de cuidado para pessoas em uso prejudicial de drogas, promovendo prevenção ampliada, atenção integral, inclusão social e produtiva, fomento a iniciativas de economia solidária e fortalecimento comunitário, transformando territórios em espaços de cidadania, dignidade e protagonismo para populações historicamente marginalizadas.

A iniciativa de promoção dos CAIS vinculados à economia solidária no Rio de Janeiro está plenamente alinhada com a Lei nº 15.068/2024, conhecida como Lei Paul Singer de Economia Solidária, bem como com as diretrizes da economia solidária e do trabalho decente. A Lei Paul Singer estabelece a Política Nacional de Economia Solidária, visando fortalecer e estimular o associativismo e o cooperativismo, contribuir para a geração de renda, melhorar a qualidade de vida e promover a justiça social, enfatizando a promoção do trabalho decente nos empreendimentos econômicos solidários.

A execução do projeto observará integralmente a metodologia nacional de referência formulada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD para o funcionamento dos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS. O uso do sistema informatizado disponibilizado pela SENAD será realizado conforme suas orientações técnicas e operacionais, assegurando padronização dos registros e rastreabilidade das informações desde o primeiro atendimento até a finalização dos casos.

A equipe técnica do projeto participará das capacitações promovidas e orientadas pela SENAD, reconhecidas como referência nacional para a formação das equipes CAIS e essenciais à uniformização conceitual e metodológica das ações executadas.

A organização da sociedade civil deverá estar ciente e observar, de forma integral e contínua, as orientações nacionais estabelecidas pela SENAD, tanto no uso do sistema informatizado quanto na realização das capacitações previstas no âmbito do projeto. O cumprimento dessas diretrizes é reconhecido como condição essencial para assegurar a padronização metodológica, a coerência conceitual e a integração das ações desenvolvidas em todo o território nacional.

Também será criado um **Comitê Gestor do Projeto** para acompanhar, avaliar e deliberar sobre aspectos estratégicos da execução do Projeto, assegurando a articulação interinstitucional e a coerência metodológica das ações, composto por representantes da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP), da Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio

de suas Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Economia Solidária, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e por outros atores relevantes que se relacionam com a execução da política.

- **JUSTIFICATIVA:**

A geração de renda e o acesso a autonomia financeira é um componente vital na sociedade do trabalho, proporcionando as condições necessárias para a construção da autonomia, a auto-estima e emancipação. A Cidade do Rio de Janeiro é a segunda maior cidade do país, com mais de 6,2 milhões de habitantes, sendo ainda uma das principais economias do território nacional. As atividades do setor terciário lideram a economia carioca, com grande destaque para o turismo, uma vez que o Rio de Janeiro é um dos principais destinos de visitaç o no Brasil. Seu produto interno bruto em 2021 foi de R\$ 359,64 bilh es, o que corresponde a 3,99% do PIB nacional. Em 2021, o PIB per capita do Rio de Janeiro foi de R\$ 53.078,23. Sua popula o em 2022 era de 6.221.423 habitantes. O Rio de Janeiro   uma cidade essencialmente empreendedora, e conta com a presen a de um enorme contingente de micro empreendedores e coletivos que se organizam em torno da atividade econ mica solid ria. Os indicadores sobre o uso de drogas no Rio de Janeiro mostram preval ncia de subst ncias como coca na, crack e  lcool, com dados recentes focados em apreens es e popula es vulner veis, mas levantamentos populacionais espec ficos s o limitados, e cerca de 86,1% das 7.865 pessoas em situa o de rua identificadas no censo de 2022 s o usu rios de drogas, com 57 cenas de uso mapeadas. Mais de 70% dos moradores de rua dependem de subst ncias, incluindo  lcool. Diante desse cen rio h  o desafio de mobilizar a capacidade da economia solid ria da cidade em torno de uma modelo de pol tica p blicas que esteja articulado a redu o de danos e a inclus o produtiva solid ria como modelo de oportunidade e acolhimento diferenciado. A emerg ncia de atendimento intersectorial baseado no aprendizado para a gera o de renda   uma exig ncia para boa parte de usu rios de drogas que est o desintegrados de uma vida produtiva e que dependem da coleta precarizada de lixo ou do apoio nutricional de institui es filantr picas. Esse ciclo de apoio   depend ncia qu mica combinado com a sazonalidade de apoio eventual limitam o horizonte desses usu rios, tornando-os ref ns de um processo que n o colabora para autonomia mas apenas para a subsist ncia. Assim, o Projeto CAIS Carioca de Economia Solid ria pretende executar e promover um conjunto de a es e atividades de reinser o social de usu rios de  lcool e outras drogas por meio de gera o de renda, trabalho associativo e restaura o de redes sociais deterioradas pelo v cio, superando limita es da abstin ncia isolada, al m dessas atividades existir o um conjunto de medidas de atendimento e aten o por parte de equipe t cnica especializada que

darão suporte no âmbito psicossocial, garantindo o resgate autonomia, sentido de vida e laços comunitários.

3.OBJETO DA PROPOSTA

Concessão de apoio da administração pública para a execução de projeto de promoção e defesa de direitos humanos e economia solidária, por meio de 5 Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS, espaços de convivência dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas, propiciando acesso a direitos, inclusão social, geração de renda solidária, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania.

4. OBJETIVO GERAL:

Realização de ações de fortalecimento das redes de cuidado e prevenção ao agravamento da cronicidade da situação de vulnerabilidade social e estabelecendo estratégias de geração de renda em vista ao empoderamento econômico dos atendidos com foco em economia solidária.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Implantação e manutenção de 5 Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), sendo 1 CAIS Itinerante;
- Atendimento prioritário a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com ênfase em demandas associadas ao uso de drogas;
- Promoção do acesso a direitos fundamentais, com vistas à superação de desigualdades e barreiras institucionais;
- Fomento à inclusão social e produtiva através de cursos, com ênfase nos preceitos da economia solidária e criativa, que possibilitem a geração de renda dos indivíduos atendidos;
- Integração dos beneficiários à rede de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação e trabalho; e
- Garantia da cidadania e fortalecimento da participação social, por meio de estratégias de atendimento com escuta qualificada e encaminhamentos articulados com o território.

6. PRESSUPOSTOS DO PROJETO:

6.1. O Trabalho como Dispositivo de Cuidado:

O trabalho não deve ser visto apenas como geração de renda, mas como um elemento de reintegração social. Diferente do mercado convencional, na economia solidária, o ritmo de produção respeita a singularidade e o momento de atendimento do usuário.

6.2. Protagonismo:

Estimulo a tomada de decisão, a responsabilidade compartilhada e a quebra da passividade institucional.

6.3. Redução de Danos e Inclusão Gradual:

O projeto deve ser pautado pela Redução de Danos. Isso significa que a abstinência total não pode ser um pré-requisito para o trabalho. A inclusão produtiva deve ser flexível o suficiente para acolher o usuário em suas diferentes fases de desenvolvimento

6.4. Intersetorialidade Obrigatória:

Uma política multiprofissional exige a articulação real entre as secretarias de Economia Solidária, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e outros órgãos.

6.5. Território como Base de Existência:

As ações devem, preferencialmente, ocorrer no território onde o usuário vive. Integrar a redes de comercialização locais (feiras, cooperativas de bairro) fortalecer os laços comunitários e combater o estigma social que isola o dependente químico.

6.6. Educação e Qualificação Permanente:

A formação para a economia solidária deve vir acompanhada de formação crítica e cidadã. A metodologia combinada com aprendizado progressivo é essencial para que o usuário compreenda sua posição no mundo e se empodere economicamente.

6.7. Sustentabilidade e Viabilidade Econômica:

Para que haja emancipação, o Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária precisa ser viável. Isso inclui o acesso a microcrédito orientado, tecnologias sociais e apoio na comercialização, garantindo que o empreendimento gere renda real.

6.8. Combate ao Estigma e à "Psiquiatrização" do Trabalho:

O Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária deve lutar contra a ideia de que o trabalho para usuários de drogas é apenas "ocupacional" ou "artesanato de subsistência". Deve-se buscar a profissionalização em segmentos diversos (reciclagem para produção artesanal, artesanato para a economia do carnaval, artesanato para economia do turismo, customização).

6.9. Apoio às Redes de Suporte (Família e Pares):

A inclusão produtiva solidária é mais eficaz quando envolve a rede de apoio do usuário, meio de grupos que permitam a participação de familiares ajudam a reconstruir os vínculos rompidos pelo uso problemático de substâncias.

Metas	Etapa	Valor
1. Implantar e estruturar as equipes do Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária em parceria com a Secretaria de Economia Solidária do município do Rio de Janeiro, assegurando condições técnicas e operacionais para o pleno funcionamento das ações.	1.1. Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário.	R\$ 896.755,36
	1.2. Aquisição de veículos para trabalho territorial	R\$ 896.755,36
	1.3. Estruturação da equipe CAIS Itinerante	R\$ 896.755,36

6.10. Monitoramento por Indicadores de Autonomia:

O sucesso da política não deve ser medido apenas pelo lucro ou pelo tempo de sobriedade, mas por indicadores de emancipação, como:

- Aumento da autonomia financeira;
- Melhoria no autocuidado e na autoestima.
- Fortalecimento da rede de contatos (capital social).

7.METAS E ETAPAS:

	1.4. Estruturação da equipe CAIS Mangueira	R\$ 896.755,36
	1.5. Estruturação da equipe CAIS Maré	R\$ 1.772.762,92
	1.6. Estruturação da equipe CAIS Centro	R\$ 52.599,96
	1.7 Estruturação da equipe CAIS Vila Aliança.	R\$ 207.217,03
	1.8 Locação de containeres para funcionamento do CAIS Centro	R\$ 663.023,60
2. Realizar formação continuada e permanente das cinco equipes do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social(CAIS), a partir da metodologia e dos materiais	2.1. Formação na Metodologia CAIS: Profissionais CAIS e Articulação em Rede.	R\$ 453.456,00

produzidos ou referendados pela SENAD/MJSP, assegurando o desenvolvimento de competências técnicas adequadas à implementação da metodologia, à qualificação dos atendimentos e ao fortalecimento da articulação em rede.	2.2. Seminários e encontros com rede intersetorial e Rede de Recursos Comunitários.	R\$ 10.944,00
3. Executar e monitorar de forma contínua, com indicadores referenciados pela a SENAD/MJSP, as atividades desenvolvidas pelo CAIS Carioca de Economia Solidária, garantindo a implementação da metodologia proposta, a qualificação dos atendimentos, promoção de atividades coletivas e o fortalecimento da articulação em rede.	3.1. Constituição de equipes de redutores de riscos sociais e à saúde comunitários	R\$ 604.458,13
	3.2. Execução e Gestão Integrada do CAIS: Atendimento, Gerenciamento de Casos, Rede de Direitos, Atividades Coletivas e Monitoramento, Avaliação e Sistematização de Dados.	R\$ 240.000,00

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Para diagnóstico, mapeamento e implantação a equipe será implantada da seguinte forma: No mês 2 será executado 1 coordenadora geral; no mês 3, 5 supervisores, no mês 4, 5 auxiliares administrativos e a partir do mês 6, toda a equipe restante.

Meta 1: Implantar e estruturar as equipes do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) junto a secretaria de economia solidária do município do Rio de Janeiro, assegurando condições técnicas e operacionais para o pleno funcionamento das ações.

Etapa	Especificação	Total das etapas	Datas	
			Início	Fim
1.1. Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário	Aquisição e instalação de itens para as 05 (cinco) equipes CAIS.	R\$ 207.217,03	26/12/2025	26/06/2027
1.2. Aquisição de veículo para o trabalho territorial	Aquisição e instalação de itens para as 05 (cinco) veículos para as equipes.	R\$ 663.023,60	26/12/2025	26/06/2027

1.3. Estruturação da equipe CAIS Itinerante	Seleção e contratação de 01(uma) equipe CAIS	R\$1.772.762,92	26/12/2025	26/06/2027
1.4. Estruturação da equipe CAIS no território da Mangueira	Seleção e contratação de 01(uma) equipe CAIS	R\$ 896.755,36	26/12/2025	26/06/2027
1.5. Estruturação da equipe CAIS no território da Maré	Seleção e contratação de 01(uma) equipe CAIS	R\$ 896.755,36	26/12/2025	26/06/2027
1.6. Estruturação da equipe CAIS no território do Centro	Seleção e contratação de 01(uma) equipe CAIS	R\$ 896.755,36	26/12/2025	26/06/2027
1.7. Estruturação da equipe CAIS no território Vila Aliança	Seleção e contratação de 01(uma) equipe CAIS	R\$ 896.755,36	26/12/2025	26/06/2027
1.8. Locação de container para funcionamento do CAIS Centro	Locação de 2 containers para a equipe CAIS Centro.	R\$ 52.599,96	26/12/2025	26/06/2027

Meta 2.: Realizar formação continuada e permanente das cinco equipes do Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária, a partir da metodologia e dos materiais produzidos ou referendados pela SENAD/MJSP, assegurando o desenvolvimento de competências técnicas adequadas à implementação da metodologia, à qualificação dos atendimentos e ao fortalecimento da articulação em rede

Etapa	Especificação	Total das etapas	Datas	
			Início	Fim

<p>2.1. Formação na Metodologia CAIS: Profissionais CAIS e Articulação em Rede.</p>	<p>Assegurar desenvolvimento inicial de competências técnicas adequadas à implementação da metodologia para cada equipe CAIS; capacitar a equipe a partir do Material Técnico, Teórico e metodológicos desenvolvidos pela SENAD/ MJSP para orientação e compreensão da prática e do desenvolvimento das atividades das equipes CAIS; Realizar a Supervisão Clínica- Institucional à qualificação dos atendimentos e ao fortalecimento da articulação em rede para cada CAIS; Estabelecer ações estratégicas de articulação com Instituições de Ensino Superior(IES) para o CAIS como campo de Prática e Fomentar a participação das equipes dos CAIS em fóruns, conselhos e grupos de trabalho sobre política de drogas, economia solidária, inclusão social e produtiva direitos humanos.</p>	<p>R\$ 453.456,00</p>	<p>26/12/2025</p>	<p>26/06/2027</p>
<p>2.2. Seminários e encontros para rede intersetorial e Rede de Recursos Comunitários. Assegurar processos formativos e de diálogos para o fortalecimento da rede governamental/ recursos sociais disponíveis nos territórios de atuação e articulação em rede.</p>	<p>Assegurar processos formativos e de diálogos para o fortalecimento da rede governamental/ recursos sociais disponíveis nos territórios de atuação e articulação em rede.</p>	<p>R\$ 10.944,00</p>	<p>26/12/2025</p>	<p>26/06/2027</p>

Meta 3. Executar e monitorar, com indicadores referenciados pela SENAD/MJSP, de forma contínua as atividades desenvolvidas pelo Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária, garantindo a implementação da metodologia proposta, a qualificação dos atendimentos, promoção de atividades coletivas e o fortalecimento da articulação em rede.

Etapa	Especificação	Total das Etapas	Datas
-------	---------------	------------------	-------

			Início	Fim
3.1. Constituição de equipes de redutores de danos comunitários.	Ofertar 60 Bolsas-Formação mensais para as pessoas participantes e regulares no processo de constituição de equipes de redutores de riscos sociais e de promoção de inclusão social e produtiva nos territórios.	R\$ 240.000,00	26/12/2025	26/06/2027
3.2. Execução e Gestão Integrada do CAIS: Gerenciamento de Casos, Rede de Direitos, Atividades Coletivas Monitoramento, Avaliação e Sistematização de Dados.	Realizar atendimento e escuta qualificada individualizada; Gerenciamento de Casos (GC) para avaliar as necessidades da pessoa atendida e sua família; Promoção de Atividades Coletivas, Culturais e de Inclusão Social e Produtiva. Analisar comparativamente (mensal e anual) os dados de atendimentos, encaminhamentos, acessos, frequência e demais atividades do CAIS para subsidiar o planejamento, a gestão e os ajustes das ações, garantindo a qualificação contínua dos serviços e o alinhamento com os objetivos da SENAD. Realizar matrícula de pessoas atendidas e ofertar Curso de 96 horas (8 horas semanais por 12 semanas) para o desenvolvimento pessoal, profissional e inclusão social de pessoas atendidas nos CAIS	R\$ 604.458,13	26/12/2025	26/06/2027

9. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Meta 1: Implantar e estruturar as equipes do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) junto a secretaria de economia solidária do município do Rio de Janeiro, assegurando condições técnicas e operacionais para o pleno funcionamento das ações.

Etapa	Ação
1.1 Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário.	Adquirir mobiliário e equipamentos essenciais para os CAIS;
	Instalar mobiliário e equipamentos essenciais para os CAIS;
	Implementar infraestrutura tecnológica em todos os CAIS.
1.2 Aquisição de veículos para o trabalho territorial	Adquirir veículos para as equipe realizarem o trabalho territorial;
1.3. Estruturação da equipe CAIS Itinerante.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.
1.4. Estruturação da equipe CAIS Mangueira.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.
1.5. Estruturação da equipe CAIS Maré.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de

	Sociedade Civil (OSC);
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.
1.6. Estruturação da equipe CAIS Centro.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.
1.7. Estruturação da equipe CAIS Vila Aliança.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.

1.8. Locação de contêineres para funcionamento do CAIS Centro	Cotar empresas para o aluguel de dois contêineres e selecionar a proposta mais viável, garantindo critérios de custo, qualidade e adequação às necessidades do CAIS.
	Formalizar o contrato de locação de dois contêineres destinados ao atendimento ao público do CAIS na região do Centro.
	Instalar os contêineres em parceria com a Arquidiocese na região da Lapa, garantindo que a infraestrutura esteja pronta para o funcionamento do CAIS e adequada ao atendimento ao público.

Meta 2: Realizar formação continuada e permanente das cinco equipes do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), a partir da metodologia e dos materiais produzidos ou referendados pela SENAD/MJSP, assegurando o desenvolvimento de competências técnicas adequadas à implementação da metodologia, à qualificação dos atendimentos e ao fortalecimento da articulação em rede.

Etapa	Ação
2.1. Formação na Metodologia CAIS: Profissionais CAIS e Articulação em Rede.	Ministrar Módulo Temático 8h, em parceria com a equipe da SENAD/MJSP, abrangendo a política sobre drogas baseada em direitos humanos, empreendedorismo, economia solidária e inclusão social e produtiva, as decisões do STF (RE 635.659), e os fluxos de atendimento e referenciamento dos CAIS;
	Ministrar Módulo Prático de 4h, em parceria com a equipe da SENAD/MJSP; sobre atendimento humanizado, mediação de conflitos, abordagem multiprofissional e interdisciplinar;
	Ministrar Módulo Prático 4h, em parceria com a equipe da SENAD/MJSP; sobre uso do sistema de registro de atendimentos dos CAIS para monitoramento e avaliação contínua das Atividades
	Desenvolver o plano pedagógico da Formação continuada, abordando os fundamentos conceituais, operacionais e metodológicos dos CAIS, a lógica de cuidado em liberdade, promoção de autonomia, inclusão social e produtiva, economia solidária, mitigação de riscos sociais e à saúde, em territórios, além de Cuidado Recursivo e Educação Popular; Produzir um guia prático sobre os fluxos locais a serem criados entre a equipe do CAIS e os atores locais, com o objetivo de instruir e orientar os encaminhamentos e os contatos entre os atores envolvidos na política.
	Estabelecer um cronograma semanal da Supervisão Clínico Institucional

2.2. Seminários e encontros para rede intersetorial e Rede de Recursos Comunitários.

para cada equipe, visando garantir a coerência metodológica e ética das práticas, a análise de casos complexos e a formação permanente dos profissionais.

Realizar formações específicas mensais sobre estratégias de mobilização comunitária e apropriação territorial das ações, de acordo com a metodologia desenvolvida pela SENAD/MJSP; com o objetivo de fortalecer as redes locais de proteção e cuidado e diversificar os meios de intersectorialidade das equipes CAIS.

Estabelecer ações estratégicas de articulação com as Instituições de Ensino Superior (IES) para práticas de ensino, pesquisa e extensão (graduação e pós-graduação) e com a própria rede intersectorial para viabilizar o processo de ensino em serviço de estágios regulares.

Fomentar a participação das equipes dos CAIS em fóruns, conselhos e grupos de trabalho sobre política de drogas, economia solidária e direitos humanos contribuindo com a criação de espaços de diálogo entre agentes públicos e o controle social da política.

Criar um Comitê Gestor do Projeto para acompanhar, avaliar e deliberar sobre aspectos estratégicos da execução do Projeto, assegurando a articulação interinstitucional e a coerência metodológica das ações, composto por representantes da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP), da Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio de Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Economia Solidária, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e por outros atores relevantes que se relacionam com a execução da política.

Promover seminários temáticos semestrais para troca de experiências entre as equipes, atualização sobre novas evidências no campo da política sobre drogas, saúde mental, economia solidária e interseccionalidades, inclusão social e produtiva, e acesso à justiça

Promover encontros regulares trimestrais com profissionais e gestores da rede intersectorial (RAPS, SUAS, Sistema de Justiça, Educação, Cultura, Trabalho) para alinhamento de fluxos, discussão de casos e construção de parcerias estratégicas, fomentando a sensibilização sobre as demandas da população atendida.

Meta 3: Executar e monitorar de forma contínua as atividades desenvolvidas pelos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), com indicadores pactuados com a SENAD/MJSP, garantindo a implementação da metodologia proposta, a qualificação dos atendimentos, promoção de atividades coletivas e o fortalecimento da articulação em rede.

Etapa	Ação
<p>3.1. Constituição de equipes de redutores de riscos e danos comunitários.</p>	<p>Selecionar 60 pessoas atendidas no CAIS para matrícula no processo formativo bimensal do Curso: “Mitigação de Riscos Sociais e à Saúde”</p> <p>Implantar processo formativo mensal de Curso, em parceria com a SENAD/MJSP: Carga Horária Total: 96 horas (12 horas semanais por 8 semanas) Ementa: O curso visa formar e capacitar pessoas com experiência de vida no uso de drogas para atuarem como multiplicadores e agentes de mitigação de riscos sociais e à saúde em suas comunidades. A formação é baseada no conceito de "Educação entre Pares", utilizando metodologias práticas e significativas para valorizar o saber popular e a autonomia. O foco é a transformação da vulnerabilidade em protagonismo;</p> <p>Garantir Bolsas - Formação para as pessoas que manterem os Critérios de Elegibilidade e Manutenção: Faixa Etária: acima de 18 anos no ato da inscrição; Vínculo: Ser acompanhado pelos serviços CAIS; Frequência: Apresentar frequência mínima de 75% nas atividades programadas (oficinas, cursos, palestras e acompanhamento). A frequência será monitorada diariamente pelos instrutores e monitores; Engajamento: Participação ativa e respeitosa nas atividades e cumprimento das tarefas propostas; compromisso: ser um sujeito ativo, demonstrando capacidade de construir acordos e regras de convivência, e sendo estimulado ao cuidado e à corresponsabilidade.; Não Cumulatividade: a pessoa não poderá estar recebendo bolsa-formação de valor similar de outros programas de governo (federal, estadual, municipal) com o mesmo objetivo de permanência em formação.</p>
<p>3.2. Execução e Gestão Integrada do CAIS: Gerenciamento de Casos, Rede de Direitos, Atividades Coletivas Monitoramento, Avaliação e</p>	<p>Acolher pessoas, com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas, incluindo aquelas que se enquadram no RE 635.659 do STF, por dia de funcionamento do CAIS para inclusão e valorização da pessoa atendida em suas diferenças e vivências,garantindo acesso a direitos e promoção de estratégias de autonomia, inclusão social e produtiva e economia solidária.</p>

Sistematização de Dados.

Realizar atendimento inicial multidisciplinar aos usuários do CAIS, elaborando em conjunto um plano individual de cuidado que priorize bem-estar, inserção produtiva, acesso a direitos e protagonismo.

Identificar, em cada plano de cuidado individualizado, o desejo e o interesse dos usuários em participar de cursos de capacitação técnica, empreendedora e de economia solidária oferecidos pela Secretaria de Economia Solidária, articulando o acesso a oportunidades formais de qualificação profissional e geração de renda, em consonância com suas potencialidades e projetos de vida.

Realização de oficinas e módulos internos no CAIS voltados ao desenvolvimento de técnicas produtivas, geração de renda e práticas de economia solidária, com foco na promoção da autonomia, no fortalecimento de vínculos sociais e na ampliação das possibilidades de inserção produtiva dos usuários, em consonância com os planos de cuidado individualizados.

Estabelecer pactuação de pelo menos 01 (um) atendimento semanal com o atendido e, quando pertinente, sua rede de apoio, como forma de acompanhar continuamente o desenvolvimento do plano individual de cuidado.

Realizar mensalmente 02 atendimentos à familiares (considerando de maneira ampliada e valorizando os laços afetivos) a partir dos Plano de Cuidado da pessoa atendida com o objetivo de acolher e/ou sensibilizar quanto ao cuidado, prevenção, redução de riscos e danos, e principalmente, no resgate ou fortalecimento dos vínculos;

Preencher e manter atualizados 100% dos registros diários dos atendimentos no sistema CAIS, categorizados por tipo de serviço e perfil da pessoa atendida, seguindo os princípios de ética profissional, proteção de dados e direcionamentos do MJSP/SENAD.

Desenvolver atividade de acompanhamento psicossocial junto a usuários que necessitam de cuidado fora de ambientes institucionais, de acordo com o plano de cuidado individualizado, promovendo sua reintegração social. O acompanhamento se dará por meio da clínica peripatética, como ferramenta para fomentar a capacidade de negociação, a criação de novas subjetividades, o desenvolvimento de projetos e perspectivas pessoais, a circulação de afetos e sentidos, e a apropriação do próprio processo de autonomia pelas pessoas atendidas. (Atividade destinada a profissionais de psicologia, serviço social, terapia ocupacional e redutores de danos)

	<p>Realizar diariamente 100 abordagens sociais nos locais de atuação como espaços de convivência já existentes ou em locais de grande concentração, como praças e viadutos promovendo orientação técnica, escuta e a mediação social. (CAIS Centro)</p>
	<p>Garantir Kit de Higiene pessoal (Masculino/Feminino), espaços de banho/higiene para as pessoas atendidas.(CAIS Centro)</p>
	<p>Mapear a rede governamental/recursos sociais disponíveis território e possibilidade de articulação para efetivação da intervenção a ser realizada;</p>
	<p>Realizar o referenciamento e acompanhamento das pessoas atendidas aos demais serviços da rede intersetorial, especialmente os da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a integração dos beneficiários à rede de serviços públicos.</p>
	<p>Integrar-se com a equipe dos serviços governamentais e não-governamentais e com seus profissionais, buscando uma parceria colaborativa e institucional no sentido de preparar o contexto e articular o compartilhamento de casos e a construção da linha de cuidado;</p>
	<p>Participar de reuniões da rede de forma sistemática para fortalecimento das relações e diálogos institucionais;</p>
	<p>Fomentar a cogestão e corresponsabilidade a partir de assembleias semanais e outras formas de participação social por parte das pessoas atendidas, contribuindo com a governança dos CAIS e a valorização da autonomia, inclusão social e produtiva, protagonismo individual e coletivo e avaliação do desenvolvimento das ações.</p>
	<p>Construir plano de atividades a serem realizadas no CAIS, em parceria com a equipe da Senad/MJSP, com o objetivo de definir cronograma e eixos temáticos de atividades com as pessoas atendidas, abordando temas como mitigação de riscos sociais e à saúde, Geração de Renda, Economia Solidária, Expressões Artísticas, Esporte e Lazer, entre outros a serem definidos.</p>
	<p>Estabelecer um atendimento mínimo mensal de 100 usuários por unidade do CAIS, garantindo a oferta regular de atendimento, acompanhamento individualizado, inserção produtiva e acesso a direitos.</p>

	<p>Mapear barracões e escolas de samba parceiras, priorizando espaços inclusivos e seguros para o público LGBTQIAPN+, com atenção especial a contextos de vulnerabilidade e uso prejudicial de drogas. (CAIS Itinerante)</p>
	<p>Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação com coletivos LGBTQIAPN+ para adequar as diretrizes de atuação e inclusão social e produtiva. (CAIS Itinerante)</p>
	<p>Realizar trimestralmente parcerias com coletivos LGBTQIAPN+ e organizações de direitos humanos, promovendo co-formações, mentorias e intercâmbio de saberes. (CAIS Itinerante)</p>
	<p>Realizar oficinas práticas itinerantes e semanais nos barracões de produção de adereços, instrumentos e souvenirs para comercialização no circuito cultural do carnaval. (CAIS Itinerante)</p>
	<p>Expor, através, Secretaria de Economia Solidária os produtos dos atendidos dos CAIS, em feiras, eventos culturais e mercados de economia solidária.</p>
	<p>Desenvolver mensalmente ações comunitárias e culturais que contribuam para o fortalecimento dos laços sociais da pessoa atendida e de sua cidadania no território em espaços históricos da cidade. (Praças, Teatros, Cinema, e similares) realizada pela equipe psicossocial e educadores sociais/agentes de mitigação de riscos sociais e à saúde;</p>
	<p>Ampliar e diversificar os meios de divulgação dos CAIS e suas ações continuamente, utilizando recursos comunitárias, redes sociais e mobilização territorial, com foco em públicos prioritários (comerciantes, residentes, vizinhos) e em situação de maior vulnerabilidade;</p>
	<p>Sistematizar dados de atendimento e resultados em um banco de informações unificado, permitindo análise de perfil de atendidos, impacto das ações e identificação de lacunas nos serviços ofertados.</p>
	<p>Monitorar continuamente o número de inscrições, participantes ativos, atendimentos realizados e encaminhamentos efetivos mensalmente, adotando ações corretivas quando necessário</p>

	Realizar pesquisas de satisfação com o público beneficiário e a equipe de trabalho como instrumento complementar de avaliação de efetividade, conforme previsto no Plano de Trabalho.
--	---

10. RESULTADOS ESPERADOS

Meta 1: Implantar e estruturar as equipes do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) junto a secretaria de economia solidária do município do Rio de Janeiro, assegurando condições técnicas e operacionais para o pleno funcionamento das ações.				
Etapa	Especificação	Resultados esperados	Indicador	Formas de verificação
1.1. Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário.	Adquirir mobiliário e equipamentos essenciais para os CAIS;	Mobiliários e Equipamentos adquiridos	100% dos mobiliários e equipamentos adquiridos	Notas fiscais e comprovantes de compra de mobiliário e equipamentos
	Instalar mobiliário e equipamentos essenciais para os CAIS;	Mobiliários e Equipamentos Instalados	100% dos mobiliários e equipamentos instalados	Relatórios de instalação; Registro fotográfico antes e depois;
	Implementar infraestrutura tecnológica em todos os CAIS.	Infraestrutura tecnológica implementada	100% da infraestrutura tecnológica implementada	Relatórios de implementação; Relatórios de teste da infraestrutura tecnológica;
	Adquirir mobiliário e equipamentos essenciais para os	Mobiliários e Equipamentos adquiridos	100% dos mobiliários e equipamentos adquiridos	Notas fiscais e comprovantes de compra de mobiliário e equipamentos

	CAIS;			
1.2. Aquisição de veículo para trabalho territorial	Adquirir veículo para as equipes realizarem trabalho territorial;	Carro adquirido	100% dos veículos comprados	Notas fiscais e comprovantes de compra dos veículos
1.3. Estruturação da equipe CAIS Itinerante..	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);	Chamamento público realizado	100% do processo do chamamento concluído	Homologação do Chamamento; Publicação em Diário Oficial
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.	Profissionais selecionados	100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas afirmativas	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações	Profissionais contratados	100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas afirmativa	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.

	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade	Realização da cartografia de todos os territórios que serão implantados os CAIS	100% dos mapas realizados	Apresentação do mapa cartográfico do território
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.	Realização de reuniões com a equipe SENAD/MJSP para instalação do sistema informatizado e para a apresentação da metodologia CAIS.	100% das reuniões com a equipe SENAD para instalação do sistema realizadas; 100% do treinamento para a equipe sobre inserção de informações sobre as pessoas atendidas realizadas; 100% de suporte pela equipe SENAD para cadastramento dos atendimentos e em caso de problemas na plataforma fornecidos; 100% das reuniões com a equipe SENAD para apresentação da metodologia CAIS realizadas.	Atas das reuniões; Registros de suporte realizados Listas de presença e certificados de participação dos treinamentos ; Relatórios dos treinamentos; Testes de verificação feitos em conjunto com a equipe da SENAD; Registros fotográficos dos treinamentos;
1.4.Estruturação da equipe CAIS Mangueira.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil	Chamamento público realizado	100% do processo do chamamento concluído	Homologação do Chamamento; Publicação em Diário Oficial

	(OSC);			
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.	Profissionais selecionados	100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas afirmativas	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações	Profissionais contratados	100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas afirmativa	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade	Realização da cartografia de todos os territórios que serão implantados os CAIS	100% dos mapas realizados	Apresentação do mapa cartográfico do território
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e Monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.	Realização de reuniões com a equipe SENAD/MJSP para instalação do sistema informatizado e para a apresentação da	100% das reuniões com a equipe SENAD para instalação do sistema realizadas; 100% do treinamento para a equipe sobre inserção de informações sobre as	Atas das reuniões; Registros de suporte realizados Listas de presença e certificados de participação dos treinamentos ;

		metodologia CAIS.	<p>100% de suporte pela equipe SENAD para cadastramento dos atendimentos e em caso de problemas na plataforma fornecidos;</p> <p>100% das reuniões com a equipe SENAD para apresentação da metodologia CAIS realizadas.</p>	<p>Relatórios dos treinamentos;</p> <p>Testes de verificação feitos em conjunto com a equipe da SENAD;</p> <p>Registros fotográficos dos treinamentos;</p>
1.5.Estruturação da equipe CAIS Maré.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);	Chamamento público realizado	100% do processo do chamamento concluído	Homologação do Chamamento; Publicação em Diário Oficial
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias,conform	Profissionais selecionados	100% dos profissionais selecionados,com 30% compostos por políticas afirmativas	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.

	e plano de trabalho.			
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações	Profissionais contratados	100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas afirmativa	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade	Realização da cartografia de todos os territórios que serão implantados os CAIS	100% dos mapas realizados	Apresentação do mapa cartográfico do território
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.	Realização de reuniões com a equipe SENAD/MJSP para instalação do sistema informatizado e para a apresentação da metodologia CAIS.	100% das reuniões com a equipe SENAD para instalação do sistema realizadas; 100% do treinamento para a equipe sobre inserção de informações sobre as pessoas atendidas realizadas; 100% de suporte pela equipe SENAD para cadastramento dos atendimentos e em caso de problemas na plataforma	Atas das reuniões; Registros de suporte realizados Listas de presença e certificados de participação dos treinamentos; Relatórios dos treinamentos; Testes de verificação feitos em conjunto com a equipe da SENAD; Registros fotográficos dos treinamentos;

			<p>fornechos;</p> <p>100% das reuniões com a equipe SENAD para apresentação da metodologia CAIS realizadas.</p>	
<p>1.6. Estruturação da equipe CAIS Centro.</p>	<p>Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);</p>	<p>Chamamento público realizado</p>	<p>100% do processo do chamamento concluído</p>	<p>Homologação do Chamamento; Publicação em Diário Oficial.</p>
	<p>Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.</p>	<p>Profissionais selecionados</p>	<p>100% dos profissionais selecionados com 30% compostos por políticas afirmativas</p>	<p>Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.</p>
	<p>Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações</p>	<p>Profissionais contratados</p>	<p>100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas</p>	<p>Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por</p>

			afirmativa	políticas afirmativas.
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade	Realização da cartografia de todos os territórios que serão implantados os CAIS	100% dos mapas realizados	Apresentação do mapa cartográfico do território
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.	Realização de reuniões com a equipe SENAD/MJSP e Equipe SES para instalação do sistema informatizado e para a apresentação da metodologia CAIS.	100% das reuniões com a equipe SENAD para instalação do sistema realizadas; 100% do treinamento para a equipe sobre inserção de informações sobre as pessoas atendidas realizadas; 100% de suporte pela equipe SENAD para cadastramento dos atendimentos e em caso de problemas na plataforma fornecidos; 100% das reuniões com a equipe SENAD para apresentação da metodologia	Atas das reuniões; Registros de suporte realizados Listas de presença e certificados de participação dos treinamentos ; Relatórios dos treinamentos; Testes de verificação feitos em conjunto com a equipe da SENAD; Registros fotográficos dos treinamentos;

			CAIS realizadas.	
1.7.Estruturação da equipe CAIS Vila Aliança.	Realizar Chamamento Público para Contratação da Organização de Sociedade Civil (OSC);	Chamamento público realizado	100% do processo do chamamento concluído	Homologação do Chamamento; Publicação em Diário Oficial
	Conduzir processo seletivo para formação das equipes dos CAIS, incorporando políticas afirmativas que garantam diversidade e assegurando a valorização de profissionais com diferentes trajetórias, conforme plano de trabalho.	Profissionais selecionados	100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas afirmativas	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.
	Efetivar a contratação dos profissionais e suas alocações	Profissionais contratados	100% dos profissionais selecionados, com 30% compostos por políticas afirmativa	Publicação do resultado final do processo seletivo com indicativo das vagas ocupadas por políticas afirmativas.
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação para implantação de cada unidade	Realização da cartografia de todos os territórios que serão implantados os	100% dos mapas realizados	Apresentação do mapa cartográfico do território

		CAIS		
	Operacionalizar o sistema informatizado e a metodologia de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP.	Realização de reuniões com a equipe SENAD/MJSP e equipe SES para instalação do sistema informatizado e para a apresentação da metodologia CAIS.	100% das reuniões com a equipe SENAD para instalação do sistema realizadas; 100% do treinamento para a equipe sobre inserção de informações sobre as pessoas atendidas realizadas; 100% de suporte pela equipe SENAD para cadastramento dos atendimentos e em caso de problemas na plataforma fornecidos; 100% das reuniões com a equipe SENAD para apresentação da metodologia CAIS realizadas.	Atas das reuniões; Registros de suporte realizados Listas de presença e certificados de participação dos treinamentos ; Relatórios dos treinamentos; Testes de verificação feitos em conjunto com a equipe da SENAD; Registros fotográficos dos treinamentos;
1.8.Locação de contêineres para funcionamento do CAIS Centro	Cotar empresas para o aluguel de dois contêineres e selecionar a proposta mais viável,	Escolha da proposta mais vantajosa	Proposta com o menor valor e que cumpra a adequação das necessidades	Registro das três cotações com a escolha da mais vantajosa

	garantindo critérios de custo, qualidade e adequação às necessidades do CAIS.			
	Formalizar o contrato de locação de dois contêineres destinados ao atendimento ao público do CAIS na região do Centro.	Contrato de locação formalizado	1 contrato de locação formalizado	Contrato de locação assinado
	Instalar os contêineres em parceria com a Arquidiocese na região da Lapa, garantindo que a infraestrutura esteja pronta para o funcionamento do CAIS e adequada ao atendimento ao público.	Identificação de fragilidades e demandas de formação da equipe	100% dos membros da equipe avaliados quanto às competências existentes e lacunas.	Questionário aplicado a 100% da equipe (quantitativo e qualitativo).

Meta 2: Realizar formação continuada e permanente das cinco equipes do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), a partir da metodologia e dos materiais produzidos ou referendados pela SENAD/MJSP assegurando o desenvolvimento de competências técnicas adequadas à implementação da metodologia, à qualificação dos atendimentos e ao fortalecimento da articulação em rede.

Etapa	Especificação	Resultados esperados	Indicador	Formas de verificação
2.1. Formação na Metodologia CAIS Profissionais CAIS e articulação em Rede.	Ministrar Módulo Temático 8h, abrangendo a política sobre drogas baseada em direitos humanos, inclusão social e produtiva, os fluxos de atendimento e referenciamento dos CAIS, em parceria com a equipe da SENAD/MJSP	8h Módulo Temático Ministrado capacitações	100% das equipes capacitadas	Listas de presença e certificados de participação; Relatórios das capacitações; Registros fotográficos das capacitações
	Ministrar Módulo Prático 4h sobre atendimento humanizado, mediação de conflitos, abordagem multiprofissional e interdisciplinar; em parceria com a equipe da SENAD/MJSP;	4h Módulo Prático Ministrado	100% das equipes capacitadas Listas de presença e certificados de participação;	Listas de presença e certificados de participação; Relatórios das capacitações; Registros fotográficos das capacitações
	Ministrar Módulo Prático 4h sobre uso do sistema de registro de atendimentos dos CAIS para monitoramento e avaliação contínua das atividades, em parceria com a equipe da SENAD/MJSP;	4h Módulo Prático Ministrado	100% das equipes capacitadas Listas de presença e certificados de participação;	Listas de presença e certificados de participação; Relatórios das capacitações; Registros fotográficos das capacitações
	Produzir um guia prático sobre os fluxos locais a serem criados entre a equipe do CAIS e os atores locais, com o objetivo de instruir e orientar os encaminhamentos e os contatos entre os atores envolvidos na política, em	Guia elaborado	100 guias práticos disponibilizados	Guia produzido; Guia distribuído para equipes

parceria com a SENAD/MJSP			
<p>Criar um Comitê Gestor do Projeto para acompanhar, avaliar e deliberar sobre aspectos estratégicos da execução do Projeto, assegurando a articulação interinstitucional e a coerência metodológica das ações, composto por representantes da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP), da Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, de Economia Solidária, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e por outros atores relevantes que se relacionam com a execução da política.</p>	<p>Comitê Gestor Criado</p>	<p>Portaria publicada</p>	<p>Comitê gestor criado; reuniões registradas; relatórios produzidos</p>
<p>Estabelecer um cronograma semanal da Supervisão Clínica Institucional para cada equipe, visando garantir a coerência metodológica e ética das práticas, a análise de casos complexos e a formação permanente dos profissionais.</p>	<p>Cronograma elaborado</p>	<p>100% do cronograma elaborado fotográficos</p>	<p>Listas de presença da reunião; Relatórios das Supervisões Clínica – Institucionais; Registros</p>
<p>Realizar formações específicas mensais sobre estratégias de mobilização comunitária e apropriação territorial das ações, com o objetivo de fortalecer as redes locais de</p>	<p>12 Formações para todas as equipes CAIS/ano</p>	<p>100% das formações intersetoriais realizadas</p>	<p>Listas de presença da reunião; Relatórios das Supervisões Clínica – Institucionais; Registros</p>

	proteção e cuidado e diversificar os meios de intersectorialidade das equipes CAIS.			fotográficos
	Estabelecer ações estratégicas de articulação com as Instituições de Ensino Superior(IES) para práticas de ensino, pesquisa e extensão (graduação e pós-graduação) e com a própria rede intersectorial para viabilizar o processo de ensino em serviço de estágios regulares.	Estágios regulares no serviços CAIS implantado ; Serviços com processos de pesquisa e extensão implantados	100% dos Serviços com estágios regulares implantados;	Porcentagem dos Serviços com processos de pesquisa e extensão Cópias de acordos; Relatórios dos estágios; Relatórios das Supervisões Clínico – Institucionais Ficha de avaliação dos participantes; Registros fotográficos
	Fomentar a participação das equipes dos CAIS em fóruns, conselhos e grupos de trabalho sobre política de drogas e direitos humanos, contribuindo com a criação de espaços de diálogo entre agentes públicos e o controle social da política.	Espaços de diálogos constituídos	Porcentagem de espaços constituídos	Listas de presença da reunião; Relatórios das Supervisões Clínico – Institucionais Relatórios dos encontros e reuniões; Registros fotográficos
2.2.Seminários e encontros para rede intersectorial e Rede de Recursos Comunitários.	Promover seminários temáticos semestrais para troca de experiências entre as equipes, atualização sobre novas evidências no campo da política sobre drogas, saúde mental e interseccionalidades, inclusão social e produtiva, e acesso à justiça	02 Seminários temáticos (32H) de realizados/ano	100% dos Seminários realizados	Listas de presença da reunião; Relatórios dos encontros e reuniões; Registros fotográficos

	<p>Promover encontros regulares trimestrais com profissionais e gestores da rede intersetorial (RAPS, SUAS, Sistema de Justiça, Educação, Cultura, Trabalho) para alinhamento de fluxos, discussão de casos e construção de parcerias estratégicas, fomentando a sensibilização sobre as demandas da população atendida.</p>	<p>04 Encontros por equipe CAIS realizados/ano</p>	<p>100% dos Encontros Regulares realizado</p>	<p>Listas de presença da reunião; Relatórios dos encontros e reuniões; Registros fotográficos</p>
--	--	--	---	---

Meta 3: Executar e monitorar com indicadores pactuados com a SENAD/MJSP, de forma contínua as atividades desenvolvidas pelos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), garantindo a implementação da metodologia proposta, a qualificação dos atendimentos, promoção de atividades coletivas e o fortalecimento da articulação em rede.

Etapa	Especificação	Resultados esperados	Indicador	Formas de verificação
<p>3.1. Constituição de equipes de redutores de riscos e danos comunitários</p>	<p>Realizar levantamento de 60 pessoas atendidas no CAIS para inserção no processo formativo quadrimestral para matrícula no Curso: Mitigação de riscos sociais e à saúde</p>	<p>60 pessoas matriculadas por Curso/Quadrimestre</p>	<p>100% das pessoas matriculadas</p>	<p>Ficha de inscrição; Ficha de frequência; Certificado de Participação</p>
	<p>Implantar processo formativo bimensal de Cursos com Carga Horária Total: 96 horas (12 horas semanais por 8 semanas) Ementa: O curso visa formar e capacitar pessoas com experiência de vida no uso de drogas para atuarem como multiplicadores e agentes de redução de riscos</p>	<p>05 Cursos bimensais realizados/ano</p>	<p>100% dos Cursos realizados</p>	<p>Listas de presença da reunião; Relatórios dos Instrutores; Ficha de avaliação dos participantes; Registros fotográficos</p>

	<p>sociais e à saúde em suas comunidades. A formação é baseada no conceito de "Educação entre Pares", utilizando metodologias práticas e significativas para valorizar o saber popular e a autonomia. O foco é a transformação da vulnerabilidade em protagonismo;</p>			
	<p>Garantir Bolsas - Formação para as pessoas que se mantêm aos Critérios de Elegibilidade e Manutenção.</p>	<p>60 Bolsas- Formação disponibilizada com pessoas atendidas e selecionadas nos serviços CAIS/bimestre .</p>	<p>100% das Bolsas Formação; Porcentage em dos Critérios de Elegibilidade e Manutenção realizados.</p>	<p>Ficha de frequência; Ficha de avaliação pessoal; Ficha de avaliação dos participantes; Relatórios dos instrutores.</p>
<p>3.2. Execução e Gestão Integrada do CAIS: Gerenciamento de Casos, Rede de Direitos, Atividades Coletivas Monitoramento, Avaliação e Sistematização de Dados.</p>	<p>Atender 50 pessoas, com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas, incluindo aquelas que se enquadram no RE 635.659 do STF, por dia de funcionamento do CAIS para inclusão e valorização da pessoa atendida em suas diferenças e vivências, garantindo acesso a direitos</p>	<p>1.100 pessoas acolhidas/mês (Será contabilizado o quantitativo de pessoas/CPF atendidas no mês)</p>	<p>Número de pessoas/CPF por equipe CAIS acolhidas</p>	<p>Prontuários dos(as) atendidos (as); Instrumental de Registro dos técnicos</p>

	<p>Realizar atendimento inicial multidisciplinar aos usuários do CAIS, elaborando em conjunto um plano individual de cuidado que priorize bem-estar, inserção produtiva, acesso a direitos e protagonismo.</p>	<p>Planos de cuidado individualizados elaborados e iniciados com acompanhamento regular.</p>	<p>Número de planos de cuidado elaborados e acompanhados por equipe CAIS/mês.</p>	<p>Prontuários; Planos de Cuidado Individual (instrumentais físicos e digitais); Relatórios mensais de acompanhamento psicossocial.</p>
	<p>Identificar, em cada plano de cuidado individualizado, o desejo e o interesse dos usuários em participar de cursos de capacitação técnica, empreendedora e de economia solidária oferecidos pela Secretaria de Economia Solidária, articulando o acesso a oportunidades formais de qualificação profissional e geração de renda, em consonância com suas potencialidades e projetos de vida.</p>	<p>Usuários identificados e encaminhados para cursos de capacitação técnica, empreendedor e de economia solidária.</p>	<p>Percentual de usuários com plano de cuidado contendo registro de interesse e encaminhamento a cursos.</p>	<p>Planos de Cuidado Individual; Fichas de encaminhamento; Listas de presença em cursos; Relatórios mensais de inclusão produtiva.</p>
	<p>Realização de oficinas e módulos internos no CAIS voltados ao desenvolvimento de técnicas produtivas, geração de renda e práticas de economia solidária, com foco na promoção da autonomia, no fortalecimento de vínculos sociais e na ampliação das possibilidades de inserção produtiva dos usuários, em</p>	<p>Oficinas e módulos internos realizados mensalmente nos CAIS, com foco em autonomia e inserção</p>	<p>Número de oficinas realizadas e participantes por mês/equipe</p>	<p>Listas de presença; Relatórios das oficinas; Registros fotográficos e audiovisuais.</p>

	consonância com os planos de cuidado individualizados.	produtiva		
	Estabelecer pactuação de pelo menos 01 (um) atendimento semanal com o atendido e, quando pertinente, sua rede de apoio, como forma de acompanhar continuamente o desenvolvimento do plano individual de cuidado.	01 Atendimento semanal a partir do Plano de Cuidado para cada atendido(a) por equipe CAIS realizado por mês	100% dos atendimentos semanais por equipe CAIS realizados	Prontuários dos(as) atendidos(as); Instrumental de Registro dos técnicos
	Realizar mensalmente 02 atendimentos à familiares (considerando de maneira ampliada e valorizando os laços afetivos) a partir dos Plano de Cuidado da pessoa atendida com o objetivo de acolher e/ou sensibilizar quanto ao cuidado, prevenção, redução de riscos e danos, e principalmente, no resgate ou fortalecimento dos vínculos;	02Atendimentos / Contatos familiares a partir dos Planos de Cuidado de cada atendido(a) por equipe CAIS realizado por mês	100% dos atendimentos/contatos familiares por equipe CAIS realizados	Prontuários dos(as) atendidos(as); Instrumental de Registro dos técnicos
	Preencher e manter atualizados 100% dos registros diários dos atendimentos no sistema CAIS, categorizados por tipo de serviço e perfil da pessoa atendida, seguindo os princípios de ética profissional, proteção de dados e direcionamentos da	Formulários preenchidos e atualizados para de cada atendido(a) por equipe CAIS realizado por mês	100% dos formulário s físicos e digitais por equipe CAIS preenchidos	Prontuários dos(as) atendidos(as); Instrumental de Registro virtual dos técnicos

	SENAD/MJSP.			
	Desenvolver atividade de acompanhamento psicossocial junto a usuários que necessitam de cuidado fora de ambientes institucionais, de acordo com o plano de cuidado individualizado, promovendo sua reintegração social. O acompanhamento se dará por meio da clínica peripatética, como ferramenta para fomentar a capacidade de negociação, a criação de novas subjetividades, o desenvolvimento de projetos e perspectivas pessoais, a circulação de afetos e sentidos, e a apropriação do próprio processo de autonomia pelas pessoas atendidas. (Atividade destinada a profissionais de psicologia, serviço social, terapia ocupacional e redutores de danos)	Usuários acompanhados em territórios e espaços comunitários, promovendo reintegração social e fortalecimento de vínculos.	Número de acompanhamentos psicossociais realizados fora do CAIS/mês.	Relatórios de campo; Instrumentos de acompanhamento; Planos de cuidado atualizados; Registros fotográficos.
	Realizar diariamente 100 abordagens sociais nos locais de atuação como espaços de convivência já existentes ou em locais de grande concentração, como praças e viadutos promovendo orientação técnica, escuta e a mediação social. (CAIS Centro)	2.220 abordagens sociais/mês	Número de pessoas abordadas /mês Formulários territoriais individuais	Instrumental de Registro dos técnicos; Relatórios/Diários de Campo;

			;	
	Garantir Kit de Higiene pessoal (Masculino/Feminino) (CAIS Centro)	100% das pessoas com acesso ao Kit	Número de pessoas utilizando o espaço; Número de Kit disponibilizados	Lista de frequência no serviço
	Mapear a rede governamental/recursos sociais disponíveis território e possibilidade de articulação para efetivação da intervenção a ser realizada;	80% do Território Mapeado por equipe CAIS realizado	Porcentagem do território por equipe CAIS mapeado	Ficha de Registro Territorial; Relatórios de ação territorial
	Realizar o encaminhamento e acompanhamento das pessoas atendidas aos demais serviços da rede intersetorial, especialmente os da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a integração dos beneficiários à rede de serviços públicos.	Realizar 100% dos encaminhamentos previstos no Plano de Cuidado para cada pessoa atendida por equipe CAIS realizado por mês (Será contabilizado o quantitativo de pessoas/CPF atendidas no mês)	Porcentagem de Encaminhamentos por equipe CAIS realizado	Ficha de encaminhamento; Registros nos Prontuários dos (as) acolhidos

	Integrar-se com a equipe dos serviços governamentais e não-governamentais e com seus profissionais, buscando uma parceria colaborativa e institucional no sentido de preparar o contexto e articular o compartilhamento de casos e a construção da linha de cuidado;	Protocolos de articulação e fluxos de cuidado formalizados entre CAIS e demais serviços.	Número de protocolos e fluxos construídos e implementados com parceiros da rede.	Atas de reunião; Registros de pactuação; Cópias dos protocolos e fluxos intersetoriais.
	Participar de reuniões da rede de forma sistemática para fortalecimento das relações e diálogos institucionais;	100% das reuniões existentes no território por equipe CAIS realizado	Número de participações em reuniões por equipe CAIS realizado	Atas de reunião com os serviços da rede. Registro de Pactuações, protocolos e Fluxos entre serviços; Registros fotográficos
	Fomentar a cogestão e corresponsabilidade a partir de assembleias semanais e outras formas de participação social por parte das pessoas atendidas, contribuindo com a governança dos CAIS e a valorização da autonomia, protagonismo individual e coletivo e avaliação do desenvolvimento das ações.	04 Reuniões semanais realizadas por equipe CAIS por mês	> 75% de Participação dos acolhidos no dia da reunião dos serviços por equipe CAIS	Listas de presença; Ata da reunião; Registros fotográficos
	Promover 3 horas de atividade do Bloco 1: Mitigação de riscos sociais e à saúde. Prática, Auto Organização, Inclusão Social e Produtiva e economia solidária;	100% das oficinas por equipe CAIS realizadas por mês	Porcentagem das oficinas por equipe CAIS realizadas	Listas de presença, Relatórios das oficinas produzidos; Registros fotográficos

			Número de participantes por Oficina por equipe CAIS	
	Construir plano de atividades a serem realizadas no CAIS, em parceria com a equipe da Senad/MJSP, com o objetivo de definir cronograma e eixos temáticos de atividades com as pessoas atendidas, abordando temas como mitigação de riscos sociais e à saúde, Geração de Renda, Expressões Artísticas, Esporte e Lazer, entre outros a serem definidos.	Plano de atividades elaborado 100% das oficinas por equipe CAIS realizadas por mês	Porcentagem em das oficinas por equipe CAIS realizadas Número de participantes por Oficina por equipe CAIS	Listas de presença, Relatórios das oficinas produzidos; Registros fotográficos
	Mapear barracões e escolas de samba parceiras, priorizando espaços inclusivos e seguros para o público LGBTQIAPN+, com atenção especial a contextos de vulnerabilidade e uso prejudicial de drogas. (CAIS Itinerante)	Barracões e escolas de samba mapeados e pactuados como pontos de atuação do CAIS Itinerante.	Número de de barracões e coletivos parceiros cadastrados e ativos.	Relatórios de mapeamento; Fichas de articulação territorial; Registros fotográficos.
	Mapeamento, diagnóstico situacional e articulação com coletivos LGBTQIAPN+ para adequar as diretrizes de atuação. (CAIS Itinerante)	Coletivos LGBTQIAPN+ integrados às ações do CAIS Itinerante, com diretrizes ajustadas às	Número de coletivos e organizações parceiras envolvidas	Relatórios de reuniões; Listas de presença; Registros de pactuação.

		especificidades do público.	.	
	Realizar trimestralmente parcerias com coletivos LGBTQIAPN+ e organizações de direitos humanos, promovendo co- formações, mentorias e intercâmbio de saberes. (CAIS Itinerante)	Fortalecimento da rede de proteção e promoção de direitos de pessoas LGBTQIAPN+, com realização de ações formativas, mentorias e trocas de saberes entre os coletivos e as equipes dos CAIS, ampliando a inclusão e a participação social e produtiva nos territórios.	Número de parcerias e atividades formativas realizadas trimestralmente; Percentual de participação de coletivos LGBTQIAPN+ e organizações de direitos humanos nas ações do CAIS Itinerante.	Relatórios de parceria; Listas de presença; Atas de reuniões intersetoriais; Registros fotográficos e audiovisuais das atividades; Materiais pedagógicos produzidos conjuntamente.
	Realizar oficinas práticas itinerantes e semanais nos barracões de produção de adereços, instrumentos e souvenirs para comercialização no circuito cultural do carnaval. (CAIS Itinerante)	Oficinas de produção cultural realizadas em parceria com escolas de samba e coletivos sociais e de	Número de oficinas realizadas	Listas de presença; Relatórios de execução; Registros fotográficos.

		economia solidária.		
	Exposição, através, Secretaria de Economia Solidária dos produtos dos atendidos dos CAIS, em feiras, eventos culturais e mercados de economia solidária.	Participação dos usuários dos CAIS em feiras e eventos de economia solidária, promovendo geração de renda.	Número de eventos/feiras realizadas com participação dos usuários.	Relatórios de participação; Registros fotográficos; Materiais de divulgação.
	Desenvolver mensalmente ações comunitárias e culturais que contribuam para o fortalecimento dos laços sociais da pessoa atendida e de sua cidadania no território em espaços históricos da cidade. (Praças, Teatros, Cinema, e similares) realizada pela equipe psicossocial e educadores sociais/agentes de mitigação de riscos sociais e à saúde ;	100% das Ações comunitárias realizadas por equipe CAIS realizadas por mês	Porcentagem em das ações por equipe CAIS realizadas Número de participantes por ação por equipe CAIS	Listas de presença, Relatórios das ações realizadas; Registros fotográficos
	Ampliar e diversificar os meios de divulgação dos CAIS e suas ações continuamente, utilizando recursos comunitárias, redes sociais e mobilização territorial, com foco em públicos prioritários (comerciantes, residentes, vizinhos) e em situação de maior vulnerabilidade;	100% das ações de divulgação por equipe CAIS realizadas por mês	Porcentagem em de ações por equipe CAIS divulgadas ; Número de público por equipe CAIS abordado	Relatórios de atividades; Listas de presença; Registros fotográficos.

	Sistematizar dados de atendimento e resultados em um banco de informações unificado, permitindo análise de perfil de atendidos, impacto das ações e identificação de lacunas nos serviços ofertados.	Banco de dados unificado consolidando informações sobre atendimentos, perfis e resultados mensais.	Percentual de registros atualizados e sistematizados no sistema CAIS.	Planilhas e relatórios do sistema CAIS; Relatórios de gestão mensais.
	Monitorar continuamente o número de inscrições, participantes ativos, atendimentos realizados e encaminhamentos efetivos mensalmente, adotando ações corretivas quando necessário	100% das ações por equipe CAIS monitoradas Índice de	Acesso e Consolidação a Direitos (IACD) alcançado; Indicadores de resultados e processos monitorados; Número de ações monitoradas;	Relatórios de gestão
	Emitir relatórios técnicos de monitoramento da execução física e financeira das metas pactuadas, registrando-os na Plataforma TransfereGov, conforme exigência normativa	100% dos relatórios elaborados e transferidos	Número de Relatórios Elaborado; Número de relatórios	Relatórios de gestão

	Realizar pesquisas de satisfação com o público beneficiário e a equipe de trabalho como instrumento complementar de avaliação de efetividade, conforme previsto no Plano de Trabalho.	100% da pesquisa por equipe CAIS realizada	Pesquisa por equipe CAIS realizada	Relatórios de gestão
--	---	--	------------------------------------	----------------------

11. DETALHAMENTO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

11.1. O relatório sobre dos produtos e resultados deverão ser apresentado bimestralmente em instrumento próprio, denominado Relatório de desenvolvimento das atividades executadas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos descritos, por este plano de trabalho em meio impresso e digital, enviado para o email: caisrio@gmail.com, contendo dados quantitativos e qualitativos de frequência, sendo importante além do texto descritivo, a apresentação de gráficos, planilhas, fotos e demais elementos pertinentes que comprovem a entrega do produto e suas especificações.

11.2. Os relatórios referentes ao primeiro mês do contrato deverão ser entregues até o 10º dia do terceiro mês de vigência do contrato. Os demais relatórios terão frequência mensal e deverão ser entregues até o 10º dia dos meses subsequentes.

11.3. Planejamento dos meses contemplados no bimestre, atividades e temáticas desenvolvidas, descritivo das ações, planilhas com o quantitativo de usuários e atendimentos, gráficos demonstrativos dos itens atendidos, metas alcançadas, avaliação do gestor, pesquisa de satisfação, sempre tendo como norte o Plano de Trabalho.

11.4. Informar à SES-Rio todas as atividades desenvolvidas, a análise dos resultados em comparação às metas propostas, as dificuldades identificadas e soluções encontradas.

11.5. O cumprimento das metas será avaliado pela **Comissão Técnica de Avaliação**, a ser nomeada pela SECRETARIA ESPECIAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

12. ATIVIDADES:

A Organização da Sociedade Civil, selecionada através de Chamamento Público, executará a gestão técnica e administrativa do Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária, por meio de 5 Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS, como espaços de convivência dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas, propiciando acesso a direitos, inclusão social, geração de renda, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania. São atividades que contemplam o objeto da parceria:

- Realizar oficinas básicas de aprendizagem de competências referentes à economia do carnaval e

economia da turismo, garantindo a autonomia econômica e desenvolvendo as capacidades necessárias para a inclusão produtiva e a autonomia financeira;

- Estruturar 05 (cinco) cinco Centros de Acesso a Direitos e Inclusão (CAIS), sendo 1 (um) CAIS de escopo itinerante.
- Proporcionar espaços de convivência nos CAIS para os beneficiários do projeto em ambiente físico, objetivando a articulação com grupo e redes solidárias nos territórios por meio da integração entre os aprendizados e as atividades dos participantes;
- Contratar a equipe para a execução do objeto, conforme descrito neste Plano de Trabalho;
- Contratar profissionais e a infraestrutura necessária para a realização das oficinas básicas de aprendizagem da economia do carnaval e economia da turismo,
- Gerir as atividades de atendimento e as vagas das oficinas de aprendizagem.
- Realizar a inscrição dos beneficiários para participação no projeto; considerando o seguinte perfil:
 - Moradores das favelas e periferias do Rio, com foco em grupos historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- Gerenciar acompanhamento permanente dos beneficiários que participam do projeto e garantir as melhores condições para que possam desenvolver o comprometimento e resultados para melhoria de sua saúde, autoestima e autonomia econômica;
- Exercer as controle sobre a presença relativas às atividades executadas pelo Projeto para fins de monitoramento da SES-Rio, bem como para fins de emissão de certificados das Oficinas, que estarão condicionados a 75% de presença da participante;
- Realizar registro fotográfico e audiovisual do projeto e sempre fornecer o material produzido para a Assessoria de Comunicação da SES-Rio, observadas a legislação pertinente ao direito de imagem e voz, vedada a utilização de imagem e voz de menores, mesmo com autorização do responsável;
- Atender, justificadamente, as sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido apresentadas; através de formulários próprios de avaliação, cuja a função é realizar as correções metodológicas durante a execução das atividades;
- Entregar relatórios mensais de desempenho e de avaliação, detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados, bem como pontos relevantes correção de aprendizagem;
- Avaliar os profissionais contrados em todos os níveis, para analisar a qualidade e a adaptação deles aos objetivos do projeto e promover ajustes, se necessário; através de instrumentos de avaliação de desempenho capazes de aferir a qualidade e eficiência profissional;
- Promover, no mínimo, 2 (duas) ações por semestre, de cunho informativo que gerem conhecimento sobre os direitos dos beneficiários e sobre os demais programas da Secretaria Especial de Economia Solidária, bem como as integre em campanhas temáticas da SES-Rio,

contribuindo para a divulgação e o fortalecimento da Economia Solidária no que se refere a promoção da cidadania e a oportunidade de conhecimento da política pública de economia solidária;

- Contribuir para o acesso dos beneficiários às demais políticas públicas (assistência social, justiça, saúde, educação, cultura, lazer, etc.) através de atendimentos e palestras nos CAIS ou outros espaços previamente definidos entre os órgãos da Prefeitura;

- Fortalecer a articulação de rede territorial da economia solidária de modo a aprofundar vínculos com órgãos governamentais, serviços e comunidade na promoção de direitos dos beneficiários, bem como, realizar parcerias para a divulgação do projeto, com demais instituições e parcerias em redes nos territórios;

- Realizar o diagnóstico do perfil socioeconômico dos beneficiários, que será apresentado na forma de documentos sistemático;

- Sistematizar mensalmente os dados do projeto, elaborando relatório que contenha, no mínimo, o quantitativo geral de: (i) pessoas capacitadas, (ii) pessoas negras capacitadas, (iii) pessoas chefes de família capacitadas, (iv) pessoas negras e chefes de família capacitadas, (v) pessoas capacitadas na área de empreendedorismo, (vi) pessoas capacitadas para o mercado de trabalho voltado para o Empreendedorismo Solidário, (vii) pessoas inscritas, (viii) pessoa com deficiência, (ix) bem como desistências e evasões;

- Garantir a manutenção física das instalações, qualidade dos equipamentos e a qualidade dos insumos utilizados pelo projeto;

- Na existência da necessidade de manutenção preventiva e corretiva predial e dos equipamentos haverá orçamento destinado a tal aplicação, sendo de responsabilidade da Organização parceira contratar, gerir e monitorar os serviços, após autorização expressa da SES-Rio.

- Locar 5 (dois) veículos distintos, com serviço de condutor e fornecimento de combustível, por 8 horas diárias, 6 dias na semana, para atender as necessidades logísticas do projeto;

- Gerenciar e estruturar equipe multiprofissional de atendimento e apoio aos beneficiários do projeto;

- Adquirir os materiais e a infraestrutura necessários para a execução do Projeto;

- Realizar com regularidade reuniões de organização e planejamento tendo em vista a melhoria contínua para a eficiência do projeto.

13. DOS TERRITÓRIOS DE EXECUÇÃO:

A implantação dos CAIS e suas equipes será em áreas (bairros) já mapeadas pela Secretaria Especial de Economia Solidária, definidos pela seguintes área de planejamento:

- Área de Planejamento 01 – AP 01:

- Projeto Menina, Moça, Mulher – Praça da Cruz Vermelha/Projeto de Atendimento da Arquidiocese do Rio de Janeiro - LAPA

● Área de Planejamento 02 – AP 02:

- Projeto Impacta RIO – Morro da Mangueira;

● Área de Planejamento 03:

- Projeto Impacta RIO – Comunidade da Maré

● Área de Planejamento 04:

- Projeto Impacta RIO Vila Aliança

● Equipe Itinerante prioritariamente nos bairros do Centro, Lapa, Gamboa e Marechal Hermes com foco nos grupos LGBTQIAPN+ e com ênfase na parceria com os barracões das escolas de samba da Cidade do Rio de Janeiro.

14. FORMA DE EXECUÇÃO:

14.1. Modalidade a serem executadas e desenvolvidas de forma presencial no CAIS e nos parceiros do Projetos;

14.2. Relatórios de Atividades deverão ser apresentados rigorosamente nos prazos como pactuado nesse Plano de Trabalho.

14.3. Os produtos parciais e finais devem ser entregues mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de execução, apontando o cumprimento de metas e relatório das atividades executadas;

14.4. Os relatórios de atividades e os produtos parciais serão analisados pelo coordenador de apoio técnico à gestão em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos relatórios

14.5. A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO).

14.6. A prestação de contas conterà a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado (demonstrativo de conformidade das despesas).

14.7. Deverá ainda demonstrar a folha de pagamento discriminada minuciosamente, o demonstrativo de custos rescisórios (Mapa de Provisionamento), as guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança (provisionamento de verbas rescisórias).

14.8. Faz-se necessário apresentar os relatórios de Execução do Objeto, bem como o Relatório de

Atividades, comprovando as metas realizadas no período e também o demonstrativo de aquisição de bens (mesmo que não haja).

14.9. A Secretaria Especial de Economia Solidária poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento da atividade fim ou sobre a atividade administrativa executada pela Organização da Sociedade Civil.

14.10. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar como indicador de resultado, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios.

15. CUSTOS:

15.1. O custo estimado do projeto consta no Anexo II;

15.2. As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta do orçamento desta Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, através do Programa de Trabalho nº _____ e Natureza da Despesa _____.

16. RECURSOS HUMANOS - EQUIPE CENTRAL

Considerando a proposta de implementação de 5 Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS em territórios de alta vulnerabilidade social e econômica nas diversas Áreas de Planejamento (APs) do município do Rio de Janeiro, torna-se imprescindível a composição de equipes técnicas locais dedicadas à execução diária das ações do Projeto

Cada Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS será responsável por atender, orientar e operacionalizar ações formativas presenciais (oficinas, cursos e palestras), funcionando como ponto de referência territorial para pessoas em busca de apoio especializado e formação produtiva solidária. Esses CAIS exigem gestão local, suporte operacional, atendimento ao público e articulação comunitária constante, de modo a garantir o alcance das metas e objetivos do projeto.

Dessa forma, a estrutura mínima de recursos humanos para os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS foi definida da seguinte maneira:

	QUANTIDADE	FUNÇÃO
EQUIPE CENTRAL	1	Coordenador geral
	5	Coordenador de CAIS
	5	Supervisor
	5	Supervisor Clínico Institucional
	6	Psicólogo
	5	Assistentes Sociais
	3	Advogados
	6	Terapeuta Ocupacional

	25	Educador Social
	4	Auxiliares Administrativos
	64	

16.1. DETALHAMENTO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS CAIS

(Competências, atribuições, pré-requisitos)

Função	Coordenador-Geral
Carga Horária	40
Competências/Atribuições	Responder pela gestão técnica e administrativa do serviço, representar institucionalmente o Projeto em espaços políticos e intersetoriais, assegurar o alinhamento do serviço às diretrizes da política sobre drogas e às pactuações com requeridas pelo Plano de Trabalho no âmbito das metas e objetivos, coordenar o monitoramento e a avaliação do Projeto, fortalecer a governança institucional e a articulação com o poder público e a sociedade civil, gerenciar a equipe multiprofissional do Projeto.
Pré-requisitos	Nível Superior completo com formação em Gestão Pública, Sociologia, Pedagogia, Administração de empresas ou áreas afins.

Função	Coordenador de CAIS
Carga Horária	40
Competências/Atribuições	Gerenciar a equipe do CAIS e assegurar a qualidade dos serviços de atendimentos com base no plano de trabalho, sob a coordenação geral
Pré-requisitos	Ensino médio completo e com conhecimento básico do pacote office, experiência em projetos comunitários e com organizações populares

Função	Supervisor
Carga Horária	40
Competências/Atribuições	Acompanhar a execução das atividades, observando participação, vínculos, manejo de conflitos e aderência às diretrizes de redução de danos e de direitos humanos, intervindo

	quando necessário. Apoiar, orientar e supervisionar educadores sociais e oficinairos no planejamento das oficinas e na abordagem de situações complexas (uso de drogas durante a atividade, crises, violências, discriminação, racismo, lgbtfobia). Colaborar na identificação de necessidades de formação continuada da equipe de atividades e na construção de momentos internos de troca e estudo. Formula relatórios e pareceres tendo em vista o alcance de objetivos e metas, assegurando o alinhamento ao objeto do plano de trabalho.
Pré-requisitos	Ensino médio completo e com conhecimento básico do pacote office, experiência em projetos comunitários, organizações populares e movimentos sociais.

Função	Supervisor Clínico Institucional
Carga Horária	30
Competências/Atribuições	Oferecer supervisão técnica às equipes multiprofissionais, garantindo a coerência metodológica e ética das práticas institucionais. Contribuir com a educação permanente das equipes, apoiar a construção de fluxos, protocolos e estratégias de cuidado integradas à rede intersetorial (especialmente à RAPS e ao SUAS), facilitar análise de casos e o manejo de situações complexas; atuar como referência técnica para a gestão.
Pré-requisitos	Formação de nível superior completo na área de saúde.

Função	Psicólogo
Carga Horária	30h
Competências/Atribuições	Acolhida, escuta qualificada e construção de vínculo com pessoas em uso de substâncias psicoativas e suas famílias, considerando singularidades e contextos de violência, racismo, gênero, território e rua. Avaliação psicossocial inicial (triagem ampliada), construção de plano de acompanhamento individual e/ou familiar e monitoramento de demandas de saúde mental, uso de drogas, violências e violações de direitos. Condução de atendimentos individuais e em grupo com foco em fortalecimento de autonomia, redução de danos, manejo de crises, ampliação de redes de apoio e favorecimento de escolhas

	menos vulnerabilizantes (sem centralizar abstinência como único desfecho). Acompanhamento psicossocial continuado articulado à proteção social especial, em lógica próxima ao trabalho dos CREAS (acolhida, grupos, visitas, articulação familiar/comunitária), mas específico para o campo de drogas e direitos humanos.
Pré-requisitos	Nível superior completo com formação em Psicologia

Função	Assistente Social
Carga Horária	30h
Competências/Atribuições	Acolhida inicial, escuta qualificada e identificação das demandas sociais, familiares, territoriais e de direitos do usuário e de sua família, considerando raça, gênero, orientação sexual, situação de rua, histórico prisional e violência. Realização de estudo social, elaboração de pareceres, relatórios e planos de acompanhamento (individual e/ou familiar), articulando uso de drogas, condições de vida, vínculos familiares/comunitários e acesso a políticas sociais. Acompanhamento social continuado (atendimentos, grupos, visitas domiciliares ou em territórios), com foco em fortalecimento de vínculos, ampliação de redes de apoio e construção de estratégias de proteção social. Desenvolvimento de ações voltadas à inclusão social: acesso a qualificação profissional, incentivo à escolarização, articulação com iniciativas de economia solidária, geração de renda e inserção no mundo do trabalho.
Pré-requisitos	Nível superior completo com formação em Serviço Social.

Função	Advogado
Carga Horária	20h
Competências/Atribuições	Atendimento jurídico inicial (plantão ou agendado) para usuários e famílias, com esclarecimento sobre direitos, deveres, situação penal (uso, tráfico, medidas alternativas), família, documentos, benefícios e outras demandas. Análise de casos concretos e encaminhamento, quando necessário, à Defensoria Pública ou advocacia parceira para patrocínio de ações judiciais (criminal, cível, família, execução penal, medidas protetivas etc.). Apoio na regularização documental (registro civil,

	CPF, título de eleitor, certidões) como condição de acesso a políticas públicas, benefícios e programas de inclusão social. Atuação extrajudicial junto a órgãos do sistema de justiça, segurança pública e direitos humanos para cessar violações, garantir integridade física e acesso a atendimento digno.
Pré-requisitos	Nível superior completo com formação em Direito c/ Carteira da Ordem.

Função	Terapeuta Ocupacional
Carga Horária	30h
Competências/Atribuições	Realiza avaliação ocupacional inicial para identificar privações, potencialidades e barreiras no desempenho de atividades diárias (autocuidado, lazer, trabalho, convivência), considerando impactos do uso de drogas e vulnerabilidades sociais. Elabora planos individuais e/ou grupais de intervenção ocupacional, priorizando metas de resgate de funcionalidade, autonomia e inclusão social/produto. Monitora evolução do desempenho ocupacional, ajustando intervenções com base em mudanças contextuais (território, rede de apoio, redução de riscos). Contribui para acesso a direitos ocupacionais: benefícios previdenciários, programas de trabalho protegido, habilitação para atividades remuneradas
Pré-requisitos	Formação superior em Terapia Ocupacional.

Função	Educador Social
Carga Horária	30h
Competências/Atribuições	Atuar diretamente nos territórios e nos espaços do serviço promovendo o cuidado e a prevenção em contextos de uso de substâncias. Realizar orientação sobre a prevenção a infecções sexualmente transmissíveis e orientar práticas de cuidado e redução de riscos. Estabelecer vínculos com pessoas em situações de maior vulnerabilidade. Desenvolver ações educativas, culturais e de fortalecimento comunitário. Atuar como elo entre pessoa atendida e os serviços públicos, promovendo acesso e mediação qualificada. Identificar violações de direitos e contribuir com

	estratégias de defesa e articulação com o sistema de justiça. Promover atividades de educação em direitos com base na educação popular (oficinas, rodas de conversa e ações de sensibilização). Traduzir conteúdos jurídicos e institucionais para linguagem acessível ao público atendido.
Pré-requisitos	Ensino médio completo e com conhecimento básico do pacote office, experiência em projetos comunitários.

Função	Auxiliares Administrativos
Carga Horária	40h
Competências/Atribuições	- Realizar rotinas administrativas e contábeis do serviço, apoiar a gestão orçamentária e financeira, garantindo a conformidade com os normativos vigentes. Sistematizar dados e organizar informações para prestação de contas e monitoramento. Resguardar documentos e garantir a inviolabilidade de informações dos beneficiários.
Pré-requisitos	Ensino médio completo e com conhecimento básico do pacote office. Organizado e proativo.

17. SUPERVISÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria firmada entre a Secretaria Especial de Economia Solidária (SES-Rio) e a Organização da Sociedade Civil parceira, será efetivada de modo integrado — sem prejuízo do controle social exercido pelos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo — e que serão realizados no âmbito da SES-Rio pelos seguintes agentes:

I – Comissão Gestora;

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Equipe responsável pelas atribuições e análises financeiras das parcerias.

18. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade da iniciativa constitui um eixo estruturante do Plano de Trabalho e está diretamente vinculada à ampliação de parcerias institucionais e sociais capazes de potencializar oportunidades de desenvolvimento de experiências profissionais, integrando de forma estratégica o binômio empregabilidade e geração de renda. Essa diretriz busca assegurar meios dignos de

autonomia financeira e crescimento profissional para o público em situação de vulnerabilidade atendido pelo Projeto CAIS Carioca de Economia Solidária, contribuindo para a consolidação de trajetórias produtivas sustentáveis e para a inclusão socioeconômica de longo prazo.

Nesse sentido, a Secretaria Especial de Economia Solidária já dispõe de uma rede robusta de espaços coletivos de comercialização, que se configura como um ativo estratégico para a sustentabilidade econômica da iniciativa. As mercadorias produzidas durante o período de aprendizagem poderão ser expostas e comercializadas nesses espaços, promovendo geração direta de renda para os beneficiários do Projeto. Tal estratégia permitirá a integração dos participantes às 32 feiras solidárias existentes e a diversos pontos turísticos da Cidade do Rio de Janeiro, ampliando o acesso a mercados, fortalecendo circuitos curtos de comercialização e valorizando produtos oriundos da economia solidária.

O contexto econômico do Carnaval do Rio de Janeiro reforça de maneira significativa o potencial de impacto e sustentabilidade dessa proposta. Segundo levantamento da equipe do Carnaval de Dados, baseado em múltiplas fontes, entre elas as notas fiscais de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), estima-se que a movimentação econômica no mês do Carnaval de 2025 alcance aproximadamente R\$ 5,7 bilhões, envolvendo serviços direta ou indiretamente ligados à festividade. Setores como turismo, eventos, transportes, atividades artísticas, imprensa e publicidade representam cerca de 25,8% do total de serviços com notas fiscais emitidas pela SMF, correspondendo a 41,5% do valor total movimentado na cidade durante o período carnavalesco. Soma-se a esse cenário o expressivo potencial do turismo internacional, que, ao longo de 2024, injetou cerca de R\$ 6,9 bilhões na economia carioca, parcela significativa dos quais se materializa durante as festividades de Momo.

Esse ambiente econômico favorável demanda articulação entre diversos setores alinhados a objetivos comuns, capazes de fortalecer a economia solidária em seus múltiplos segmentos. Tal articulação é fundamental para garantir a sustentabilidade dos negócios solidários, ampliar a oferta de produtos inovadores e criativos e estimular novos empreendimentos econômicos solidários, especialmente aqueles impulsionados pelos beneficiários dos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS.

Para o alcance desses objetivos estratégicos, o Plano de Trabalho prevê a mobilização dos parceiros da chamada “economia do carnaval”, com destaque para as agremiações das Escolas de Samba, compreendidas como espaços privilegiados de proximidade, aprendizado e retenção de vocações profissionais. A partir do binômio empregabilidade e geração de renda, o Projeto CAIS pretende executar um plano estruturado de inclusão profissional voltado à promoção da autonomia financeira e do crescimento profissional dos participantes. Esse plano contempla suporte e

acompanhamento técnico na área de desenvolvimento de negócios, bem como o estímulo à criação de associações e empreendimentos coletivos organizados sob a forma de empreendimentos econômicos solidários.

As ações propostas estão alinhadas ao Decreto nº 12.784, de 19 de dezembro de 2025, especialmente ao disposto em seu artigo 6º, que define as categorias de empreendimentos a serem estimuladas, incluindo: cooperativas regidas por legislação específica; cooperativas sociais constituídas nos termos da Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; associações voltadas ao fomento de atividades econômicas solidárias; grupos informais caracterizados como sociedades não personificadas, conforme os artigos 986 a 990 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e empreendimentos de economia solidária constituídos como pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do artigo 44, inciso IV, e §2º, da mesma lei.

Estimativas da Riotur e da Prefeitura do Rio de Janeiro indicam que cerca de 50 mil pessoas são empregadas durante o período do Carnaval, abrangendo comércio, serviços, turismo e operação pública, com variações que apontam entre 50 mil e 70 mil vagas temporárias, incluindo ambulantes licenciados e servidores municipais. Diante desse cenário, o planejamento de inclusão profissional do Projeto CAIS terá como escopo central a articulação com a economia do samba e com a economia do turismo, tomando como referência a produção artesanal voltada a ambos os segmentos.

No âmbito da economia do samba, destacam-se as demandas por mão de obra profissional ao longo do ciclo produtivo do Carnaval, especialmente nas Escolas do Grupo Especial e do Grupo de Acesso. Esse ciclo se divide em duas etapas principais: a fase de produção de fantasias, adereços e carros alegóricos, com duração aproximada de oito meses e elevada demanda por profissionais; e a fase de desmonte de carros alegóricos e reciclagem de fantasias, que se estende por cerca de dois meses, permitindo a reutilização de materiais e a incorporação de práticas sustentáveis. Já no contexto da economia do turismo, observa-se um ciclo produtivo caracterizado por aproximadamente cinco meses de pico de consumo ao longo do ano, com flexibilidade e interseção direta com a economia do Carnaval em cerca de quatro meses.

A consolidação e a continuidade das ações previstas neste Plano de Trabalho orientam-se por uma perspectiva de sustentabilidade institucional, técnica e intergovernamental. Busca-se assegurar que os resultados alcançados não se limitem ao período de vigência do convênio, mas sejam incorporados de forma estruturada e permanente às políticas públicas do Município do Rio de Janeiro. Parte-se do entendimento de que a efetividade das políticas públicas está diretamente associada à sua capacidade de institucionalização, à articulação intersetorial e à geração de impactos consistentes e duradouros, especialmente em territórios marcados por desigualdades

sociais persistentes.

As ações propostas foram delineadas de modo a integrar-se às estruturas e serviços já existentes, promovendo a otimização de recursos públicos, a eficiência operacional e o fortalecimento da presença do poder público nos territórios de maior vulnerabilidade. Essa integração se materializa por meio da articulação com programas permanentes de desenvolvimento social e econômico, bem como pela capacitação técnica e institucional das equipes envolvidas, assegurando a internalização de metodologias, a padronização de fluxos de atendimento e a manutenção da qualidade das ações ao longo do tempo. A sustentabilidade da iniciativa, portanto, se consolida a partir da ampliação de parcerias interinstitucionais, do fortalecimento da economia solidária e da promoção contínua da inclusão produtiva e social envolvendo universidades, organizações da sociedade civil e órgãos do Sistema de Justiça, o que contribui para a governança compartilhada e a legitimidade institucional das ações. Simultaneamente, a apropriação comunitária é compreendida como elemento essencial para a efetividade, valorizando a participação de lideranças locais, coletivos culturais, associações comunitárias e grupos organizados, de forma a consolidar redes locais de cuidado e proteção.

Nesse sentido, recomenda-se a inclusão progressiva das ações estruturadas nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a continuidade e a expansão da política pública no longo prazo. Dessa forma, o projeto busca não apenas alcançar metas quantitativas, mas consolidar capacidades locais de gestão, cuidado e inovação, assegurando o enraizamento territorial e a continuidade das ações após a vigência do convênio, fortalecendo o compromisso do município com a cidadania, a dignidade e os direitos humanos.

19. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos é parte fundamental da boa execução do convênio, contribuindo para a antecipação de obstáculos e a adoção de medidas corretivas que assegurem o cumprimento das metas e objetivos pactuados. Nesta seção, o ente federativo identifica possíveis riscos operacionais, administrativos ou externos que possam comprometer parcial ou totalmente a execução do Plano de Trabalho, bem como define estratégias para prevenção, resposta e monitoramento contínuo desses riscos.

A análise abaixo contempla uma abordagem qualitativa e proporcional, com estimativa de impacto e plano de resposta específico para cada risco identificado. Recomenda-se que o gerenciamento de riscos seja atualizado ao longo da execução do convênio, à medida que novas

situações se apresentem ou que as condições do projeto se alterem.

Riscos Identificados	Análise qualitativa dos Riscos	Resposta aos riscos identificados	Monitoramento e controle dos riscos
Dificuldade em atingir o total de participantes	10% (dez por cento) de risco de subatingimento	Ampliar e diversificar os meios de divulgação, com uso de rádios comunitárias, redes sociais e mobilização territorial	Monitorar o número de inscrições e participantes ativos mensalmente
Evasão ou desistência dos participantes ao longo do projeto	10% (dez por cento) de risco de evasão	Criar lista de suplentes para reposição imediata e realizar acompanhamento contínuo	Acompanhar sistematicamente a frequência e registrar justificativas de abandono
Limitações na formalização de parcerias institucionais	10% (dez por cento) de risco de não adesão	Produzir material institucional e realizar agendas técnicas com potenciais parceiros	Registrar os avanços nas articulações e pactuações formais estabelecidas
Dificuldade em atingir o número mínimo de pessoas atendidas	10% (dez por cento) de risco de baixa adesão	Fortalecer estratégias de mobilização comunitária, com foco em públicos prioritários	Acompanhar os relatórios de atendimento e adotar ações corretivas quando necessário

Marcio Santos Araujo
Secretario de Economia Solidária da Cidade do Rio de Janeiro

ANEXO II - Planilha de Custos - Cogestão CAIS

	ESPECIFICAÇÃO		Remuneração Bruta				MÊS	12 MESES
			Quant.	Valor Individual	Adicional Noturno	Valor total		
1. Pessoal	Coordenadora Geral	Diurno	1	R\$ 7.350,00	-	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
	Coordenadora	Diurno	5	R\$ 3.465,00	-	R\$ 17.325,00	R\$ 17.325,00	R\$ 207.900,00
	Supervisor	Diurno	5	R\$ 2.625,00	-	R\$ 13.125,00	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	Supervisor Clínico	Diurno	5	R\$ 3.360,00	-	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
	Psicólogo	Diurno	6	R\$ 4.206,62	-	R\$ 25.239,72	R\$ 25.239,72	R\$ 302.876,64
	Assistente Social	Diurno	5	R\$ 4.206,62	-	R\$ 21.033,10	R\$ 21.033,10	R\$ 252.397,20
	Advogado	Diurno	3	R\$ 4.246,68	-	R\$ 12.740,04	R\$ 12.740,04	R\$ 152.880,48
	Terapeuta Ocupacional	Diurno	5	R\$ 4.206,62	-	R\$ 21.033,10	R\$ 21.033,10	R\$ 252.397,20
	Educador Social	Diurno	25	R\$ 2.188,81	-	R\$ 54.720,25	R\$ 54.720,25	R\$ 656.643,00
	Auxiliares Administrativos	Diurno	4	R\$ 3.432,00	-	R\$ 13.728,00	R\$ 13.728,00	R\$ 164.736,00
				64				
1.12 Subtotal 1						R\$ 203.094,21	R\$ 2.437.130,52	

	1.13 Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS	20,00%	Sobre a remuneração		R\$ 40.618,84	R\$ 487.426,10
		FGTS	8,00%			R\$ 16.247,54	R\$ 194.970,44
		PIS	1,00%			R\$ 2.030,94	R\$ 24.371,31
	1.14 Subtotal 2		29,00%			R\$ 58.897,32	R\$ 706.767,85
	1.15 Provisionamento	Férias	11,11%	1/2 de férias proporcionais + 1/3 de abono		R\$ 22.563,77	R\$ 270.765,24
		Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		R\$ 8.123,77	R\$ 97.485,24
		Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 16.917,75	R\$ 203.013,00
		13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 16.917,75	R\$ 203.013,00
	1.16 Subtotal 3		31,77%	Total c/ encargos + provisionamento	60,77%	R\$ 64.523,04	R\$ 774.276,48
	BENEFÍCIOS		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA + VOLTA	MÊS
Vale Transporte		64	22	R\$ 5,00	2	R\$ 14.080,00	R\$ 168.960,00
Vale Refeição/Alimentação		64	22	R\$ 14,00	1	R\$ 19.712,00	R\$ 236.544,00
1.18 Subtotal 4						R\$ 33.792,00	R\$ 405.504,00
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES
2. Operacional	2.1 Gêneros Alimentícios		Gêneros	-	-	-	-
	2.2 Subtotal 5					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.3 Locação Veículos+ combustível +Motorista	Veículo Tipo I (sedan)		4	R\$ 15.874,90	R\$ 63.499,60	R\$ 761.995,20
		Veículo Tipo III (van)		1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
	2.5 Subtotal 6						R\$ 1.079.995,20

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QNT		MÊS	12 MESES
3. Despesas	3.1 Prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (MEI/HORA)	2000	R\$ 171,33	R\$ 28.555,00	R\$ 342.660,00
	3.2 Instrutor De Atividades Profissionais (HORA/AULA)	840	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
	3.3 Bolsa-Formação	240	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	3.4 Container Escritório	2	R\$ 4.383,33	R\$ 8.766,66	R\$ 105.199,92
	3.5 Serviços Gráficos (Apostila/Material De Divulgação Cais)	600	R\$ 318,03	R\$ 15.901,50	R\$ 190.818,00
	3.6 Aquisição de bens permanentes			R\$ 14.443,36	R\$ 173.320,32
	3.7 Kits Higiene			R\$ 3.853,63	R\$ 46.243,60
	3.8 Uniforme	1800	R\$ 39,60	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00
	3.9 Material de Consumo			R\$ 48.000,73	R\$ 576.008,73
		3.13 Subtotal 7			R\$ 150.960,88
4. Total parcial	SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			R\$ 511.267,45	R\$ 7.215.204,62
5. Monitoramento	5.1 Custos indiretos, nos termos do inciso III do art. 46 da Lei nº 13.019/2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015), são aqueles necessários à execução do objeto, independentemente de sua proporcionalidade em relação ao valor total da parceria.	5.2 Percentual sobre item	5,0%	R\$ 25.563,37	R\$ 306.760,47
6. TOTAL GERAL				R\$ 536.830,82	R\$ 7.521.965,09

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº ____/2025 do Livro SES-Rio N° ____/2025 Fls. ____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA ESPECIAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SES-Rio, E A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Aos dias do mês de de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, neste ato representada pelo Secretário Especial, Sr. **MARCIO SANTOS DE ARAÚJO**, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº 04/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Sr. Secretário Especial, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 09/05/2025, às fls. 58, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a *Concessão de apoio da administração pública para a execução da capacitação de empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e a autonomia financeira dos beneficiários*, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **TERMO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a **CLÁUSULA SEXTA**.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA** do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Comissão Gestora e da Comissão Fiscalizadora, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do

Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 18 (dezoito) meses, de a , a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, orçamentária e contábil (SIAFIC Carioca).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 7.521.965,09 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), e correrá a conta do PT 19001.04.122.0611.2902; FR 150 - *Transferência da União* e 1.500.1.00 - *Contrapartida de R\$ 91.483,08 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos)*; ND 3.3.50.85, e será pago em 3 (três) parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N° 2026/____, em ____/____/____.

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03
R\$ 2.250.000,00	R\$ 91.483,08	R\$ 5.180.482,01

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante neste TERMO.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, alteradas pela Resolução CGM nº 1.357, de 15 de fevereiro de 2018, pela Resolução CGM nº 1.440, de 11 de outubro de 2018, a Resolução CGM nº. 1927, de 5 de setembro de 2023 e a Instrução Normativa nº. 05/CODESP, além dos exigidos no instrumento da parceria e no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da parceria, a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente Termo.

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, que homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos conforme o artigo 42, §1º, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o Município entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Especial de Economia Solidária, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pago/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO

Secretaria Especial de Economia Solidária

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome

Nome

ANEXO III-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO

Secretaria Especial de Economia Solidária

[denominação da contratada]

Representante Legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO

Secretaria Especial de Economia Solidária

[empresa contratada]

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III-C

AUTORIZAÇÃO

DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.

A **[instituição]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, representada pelo Secretário Especial Sr. **MARCIO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MODELO DO ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº 01/2026 a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM
SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA
FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos**

formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO**

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

_____, inscrita no CNPJ nº_, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_,
DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar
subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO

REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

À Secretaria Especial de Economia Solidária

SES-Rio

Chamamento Público nº 04/2025

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital SES-Rio nº 01/2025

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência.	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)
		O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)
		O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)